

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

AVISO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital N.º003/2025/PMC informa que, em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica ocorrida no dia **11 de setembro de 2025**, o prazo para interposição de recursos referente ao resultado preliminar das inscrições foi **prorrogado até hoje, 12 de setembro de 2025, às 23h59**.

Francisco Lopes da Silva
Dec. 333/2025

Karina Manochio
Dec. 333/2025

Tiago Backes da Rocha
Dec. 333/202

Protocolo 47447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico n.º 048/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para

conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura do **Pregão Eletrônico n.º 048/2025**, referente ao Processo Administrativo n.º 1-1123/2025/SEMEC, **inicialmente marcada para 23 de setembro de 2025, foi remarcada para o dia 25 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília-DF)**.

As demais condições e disposições do edital permanecem inalteradas.

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos diversos, bicicletas, instrumentos musicais (violões), eletrônicos (celulares, tablets), caixas de som, bolas esportivas e picolés de frutas, destinados à distribuição gratuita durante eventos, ações educativas, culturais, esportivas e sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC do Município de Cabixi - RO.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Tipo da Contratação: Licitação Mista, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes EXCLUSIVOS para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 628,063.90 (seiscentos e vinte e oito mil, sessenta e três reais e noventa centavos).

Nova Data de Abertura: 25 de setembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi).

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

ro.gov.br).
Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi - RO, 12 de setembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)
Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 47450

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 021/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Endereço: Rua Jorge da Silva, Erechim/RS
Representante Legal: Eliane J. Arcego
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
58	VERGALHÃO CA-50 10MM (3/8) 12M	260,00	BR	ARCELOR	R\$ 73,81	R\$ 19.190,60
Total Registrado						R\$ 19.190,60

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
Secretaria de Agricultura e Pecuária.
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47498

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 013/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0377/2025/SRP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 026/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025/PMC**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Passagem Terrestre, para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: Fly Gates Viagens Ltda.
CNPJ: 58.425.667/0001-16
Endereço: Av. dos Holandeses, nº 07, sala 507, Edifício Metropolitan Market Place, Calhau, São Luís/MA
Representante Legal: Deyvisson Jorge Silva Nunes
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Desc. Unit.
1	Passagem terrestre dentro do Estado	Desc.	R\$ 178.500,00	2,00 %
2	Passagem terrestre fora do Estado	Desc.	R\$ 34.500,00	2,00 %

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE:
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria Municipal de Saúde; e
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 12 de setembro de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47480

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 019/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: GCM Commerce Ltda
CNPJ: 43.471.316/0001-74
Endereço: Rua Santa Marta, 80 - Sala 01 - Bela Vista - Palhoça/SC
Representante Legal: João Vitor Campos de Lima
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	LÂMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT	Unid	205	KIAN	R\$ 13,91	R\$ 2.851,55
37	FITA ISOLANTE PRETA 18MMX20M	Unid	260	DECORLUX	R\$ 4,09	R\$ 1.063,40
114	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20A	Unid	175	ETEK	R\$ 7,50	R\$ 1.312,50
115	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	Unid	225	ETEK	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
153	FIO CABO ALUMÍNIO-MULTIPLEX TRIPLEX ISOLADO 16MM	MTS	500	SCCABLE	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
Total Registrado						R\$ 14.627,45

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.
ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
Secretaria de Agricultura e Pecuária.
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.
Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47481

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios,

nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 020/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: Fernandes Treinamentos e Gestão Comercial Ltda

CNPJ: 39.758.900/0001-38

Endereço: Rua Jacy Paraná, Porto Velho - RO

Representante Legal: João Vitor Campos de Lima

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V	MTS	1.400	MILCABOS	R\$ 1,32	R\$ 1.848,00
39	CABO FLEXÍVEL 6MM 750V	MTS	825	MILCABOS	R\$ 2,99	R\$ 2.466,75
40	CABO FLEXIVEL 10MM 750V	MTS	825	MILCABOS	R\$ 6,89	R\$ 5.684,25
41	CABO FLEXIVEL 16MM 750V	MTS	625	MILCABOS	R\$ 11,80	R\$ 7.375,00
Total Registrado					R\$ 17.374,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e

Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 47486

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 022/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: G.O.S Soluções Inteligentes Ltda

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO

Representante Legal: Gilvandro Oliveira da Silva

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
103	REFLETOR LED 200W	Unid	100,00	Refeltor	R\$ 50,20	R\$ 5.020,00
119	ORGANIZADOR DE FIOS 12MM X 2METROS	Unid	83,00	PIX	R\$ 5,75	R\$ 477,25
Total Registrado					R\$ 5.497,25	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e

Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 47499

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 023/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: Aja 7 Empreendimentos Ltda

CNPJ: 34.759.745/0001-50

Endereço: Avenida Dos Imigrantes 753, Seringal, Pimenta Bueno a - RO

Representante Legal: Josiane Marcelino de Aquino

VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
129	TINTA ACRÍLICA PREMIUM (COM ANTIMOFO) 18 LITROS VERDE ESCURO FOSC	Unid	80,00	QUALYVINIL	R\$ 358,00	R\$ 28.640,00
131	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	300,00	USICAL	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00
Total Registrado					R\$ 39.137,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e

Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.

Silvano Ascari de Almeida

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 47501

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/PMC

Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 024/2025/PMC**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC**.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social: Raefel Soluções Ltda

CNPJ: 41.497.853/0001-68

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, Tancredo Neves, Porto Velho - RO

Representante Legal: Ingridy Rafaela Goulrt Lima
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
145	PORTA BLINDEX 2.00 CM X 2.10 CM	Unid	8,00	AMAZON	R\$ 2.299,99	R\$ 18.399,92
Total Registrado						R\$ 18.399,92

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47502

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 025/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.
FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: Mamoré Serviços Ltda
CNPJ: 22.836.753/0001-74
Endereço: Rod BR 364, Km 201, Pimenta Bueno - RO
Representante Legal: Jeane Cleia da Silva Jatoba
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
149	PEDRA BRITA N 1	M³	390,00	IN NATURA	R\$ 359,99	R\$ 140.396,10
Total Registrado						R\$ 140.396,10

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47503

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/PMC
Pregão Eletrônico n.º 031/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-806/2025/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2025/PMC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2025/PMC.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção,

atendendo a Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Pecuária de Cabixi - RO.

FORNECEDOR REGISTRADO:
Razão Social: Master Tintas Comercio de Materiais para Construção Ltda.
CNPJ: 26.463.689/0001-84
Endereço: Av. Sete de Setembro, n.º 2805, Centro, Cacoal - RO
Representante Legal: Valdir Pires Souza
VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	PLUG PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM	Unid	130	KRONA	R\$ 1,51	R\$ 196,30
42	CONJUNTO 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR ENERGIA SIMPLES 10A 4X2 BRANCO	Unid	85	POLLAR	R\$ 10,40	R\$ 884,00
44	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES BRANCO	Unid	140	POLLAR	R\$ 11,00	R\$ 1.540,00
46	ARGAMASSA AC3 FLEXÍVEL CINZA 20KG	Unid	310	ARGAFORTE	R\$ 44,99	R\$ 13.946,90
83	BROXA RETANGULAR GRANDE 3	Unid	91	ATLAS	R\$ 9,58	R\$ 871,78
84	SUPORTE PARA ROLO ULTRA	Unid	120	ATLAS	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
89	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA 200MM	Unid	37	ATLAS	R\$ 2,89	R\$ 106,93
90	FITA CREPE BRANCA 48MM50M	Unid	65	ADELBRAS	R\$ 12,00	R\$ 780,00
130	TINTA PISOS E QUADRA LATA DE 18LTS	Unid	20	MAZA	R\$ 250,01	R\$ 5.000,20
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20 KG	Unid	65	MAZA	R\$ 82,88	R\$ 5.387,20
138	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 7000W BRANCO	Unid	30	LORENZETTI	R\$ 147,00	R\$ 4.410,00
Total Registrado						R\$ 34.323,31

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

ENTIDADE PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos; e
Secretaria de Agricultura e Pecuária.

VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 29 de agosto de 2025.
Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Protocolo 47504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sinésio José De Souza, brasileiro, casado, agente político, devidamente inscrito no CPF nº ***.143.472-** e RG nº 45**** expedido pela SSP/RO, residente/ domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica AUTORIZADO ao Departamento de Tradições Gaúchas - DTG o uso

do espaço público denominado Parque de Exposição Toninho Campo Grande, para a realização do evento denominado Baile Gaúcho de Formatura e Farroupilha, a ocorrer no dia 13 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O espaço público ora cedido deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita na cláusula anterior, sendo vedada a sua utilização para fins diversos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Departamento de Tradições Gaúchas - DTG compromete-se a:

- I - zelar pela conservação, limpeza e ordem do local durante a realização do evento;
- II - responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ser causados ao patrimônio público em razão do uso autorizado;
- III - observar todas as normas de segurança, saúde, acessibilidade e de ordem públicas aplicáveis ao evento;
- IV - providenciar, junto ao setor competente da Prefeitura, a expedição do Alvará de Autorização, documento indispensável para a efetiva realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE

A presente autorização é concedida a título gratuito, sem transferência de posse ou propriedade, permanecendo o bem público sob a titularidade do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do espaço público durante o período autorizado, podendo revogar esta autorização em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este termo tem vigência apenas para o dia 13 de setembro de 2025, ficando automaticamente extinto após o encerramento do evento. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Cerejeiras, 09 de setembro de 2025.

Sinésio José de Souza
Prefeito Municipal

Rosana Stadnik Duda
Coordenadora do DTG - Resgate da Tradição de Cerejeiras

Testemunhas:
Ádria Amanda Freire Parente
Alex da Silva Bastos dos Santos

Protocolo 47506

PORTARIA Nº 005/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - GABINETE

Dispõe sobre a autorização de uso de veículo oficial do Município pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Saulo Siqueira de Souza, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o senhor Ozeni Mosqueira, CPF nº ***.199.702-**, RG nº 282.069/RO, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nomeado pelo Decreto nº 549/2025, a conduzir veículo oficial para o desempenho das atividades da Defesa Civil, inclusive fora dos limites do Município.

Parágrafo único. O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho dependerá de autorização expressa do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O veículo deverá permanecer recolhido nas dependências da Prefeitura de Cerejeiras, em local coberto e seguro, no Município de Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete ao senhor Ozeni Mosqueira, na condição de responsável pelo veículo:

- I - zelar pela guarda, conservação e segurança do automóvel, comunicando imediatamente ao Gabinete qualquer ocorrência anormal;
- II - utilizar o veículo exclusivamente em serviço oficial, sendo vedado seu uso para fins particulares, concessão de carona ou empréstimo

- a terceiros, ainda que familiares;
- III - manter atualizado o Diário de Bordo, entregando-o mensalmente ao Gabinete, quando solicitado;
- IV - informar ao Gabinete eventuais atualizações na documentação do veículo;
- V - assegurar que o veículo atenda às condições técnicas e de segurança previstas em lei ou regulamento;
- VI - realizar as verificações periódicas necessárias, tais como trocas de óleo, filtros e extintor, dentro dos prazos recomendados;
- VII - preservar a boa apresentação e conservação do automóvel;
- VIII - manter atualizados seus dados pessoais e sua habilitação (CNH);
- IX - conduzir o veículo de forma responsável, observando o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete
(Assinado Digitalmente)

Protocolo 47442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 044/2025

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contato e Suplente.

A Secretária Municipal de Saúde Sinelma Penha de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames radiodiagnósticos de imagem: tomografias e ressonâncias magnéticas.
- Processo Administrativo (DigProc) nº 3967/2025, ID 105436
- Fiscal Titular: Cristiane Hupalo, matrícula 43035
- Fiscal Suplente: Cristiane Nascimento da Vitória, matrícula 43111

Cerejeiras, 11 de setembro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 011/2025

Protocolo 47427

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sinelma Penha de Souza, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 34****, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com endereço na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO, CEP 76.960-433, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. José Roberto Vieira, portador do RG sob nº 00078****, expedido pela

SSP/MS, CPF ***.536.681-**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 5363/2024 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 195/2024, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 25/09/2025 a 25/09/2026, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, mediante solicitação apresentada a empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 1.014.374,00 (um milhão, quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 195/2024 do Processo Administrativo nº 5363/2024, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Sec. Mun. De Saúde
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Emilly Cecília do Carmo de Souza

Protocolo 47415

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 191/2024

Onde se lê:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Ficam especificados abaixo os serviços contratados:

ITEM	Descrição	Unid.	VALOR ESTIMADO
01	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais técnicos especializados em gestão pública de saúde, orientando e auxiliando o município na resolução das demandas da saúde;	Mês	R\$ 96.000,00
02	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório);	Mês	R\$ 116.400,00
03	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serviço	R\$ 9.700,00
04	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Mês	R\$ 64.800,00
05	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	R\$ 9.700,00
06	Locação de licença de software para vigilância ambiental	Mês	R\$ 33.600,00
07	Implantação de software para vigilância ambiental	Serviço	R\$ 2.800,00
08	Locação de licença de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 Marca: Sinnova	Mês	R\$ 12.000,00

09	Implantação de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 Marca: Sinnova	Serviço	R\$ 11.000,00
----	---	---------	---------------

Leia-se:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Ficam especificados abaixo os serviços contratados:

ITEM	Descrição	Unid.	VALOR ESTIMADO
01	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais técnicos especializados em gestão pública de saúde, orientando e auxiliando o município na resolução das demandas da saúde;	Anual	R\$ 96.000,00
02	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório);	Anual	R\$ 116.400,00
03	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serviço	R\$ 9.700,00
04	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Anual	R\$ 64.800,00
05	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	R\$ 9.700,00
06	Locação de licença de software para vigilância ambiental	Anual	R\$ 33.600,00
07	Implantação de software para vigilância ambiental	Serviço	R\$ 2.800,00
08	Locação de licença de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 Marca: Sinnova	Anual	R\$ 12.000,00
09	Implantação de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 Marca: Sinnova	Serviço	R\$ 11.000,00

Cerejeiras, 11 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 47429

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPERMERCADO MIRANDA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 34****, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SUPERMERCADO MIRANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.609.049/0001-36, com endereço na Av Das Nações Nº 1414 - Bairro: Primavera Município: Cerejeiras Estado: Rondonia Cep: 76997-000, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Olívio Miranda** devidamente inscrito no CPF nº ***.374.269-** e RG nº 18.8***** expedido pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 962/2025 que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditivar o Contrato nº 036/2025, em 25% no valor de R\$ 80.994,76 (oitenta mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) alterando o valor de R\$ 323.979,04 (trezentos e vinte

e três mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 404.973,80 (quatrocentos e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 33/2025, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 036/2025 do Processo Administrativo nº 962/2025, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 01 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

OLIVIO MIRANDA
SUPERMERCADO MIRANDA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 47460

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIO DE PANIFICACAO E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 34****, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **COMERCIO DE PANIFICACAO EGENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.111/0001-00, com endereço na Avenida Integração Nacional, 1168 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Vilma Arriel Neves De Lima** devidamente inscrito no CPF nº ***.177.109-** e RG nº 1262**** expedido pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 962/2025 que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 037/2025, em 25% no valor de R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais) alterando o valor de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais) para R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais) mediante justificativa apresentada pela secretaria constante no Processo Administrativo nº 962/2025, em conformidade com o artigo 125 da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 037/2025 do Processo Administrativo nº 962/2025, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 01 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VILMA ARRIEL NEVES DE LIMA
COMERCIO DE PANIFICACAO EGENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga
Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 47463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Florianópolis nº 503, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sinésio José de Souza, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **SIBELE COSMO FOLETTO**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Rua ***** nº ****, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade/CPF nº ***.774.711-** e seu responsável legal a senhora Elaine Cosmo da Silva (mãe). Aluna regularmente matriculada no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIA**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;

- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio;
- e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 12 meses, com início de **vigência em 12/09/2025 e término em 11/09/2026**, podendo ser renunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades de Segunda a Sexta-Feira, das 13 h 00 min às 17 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas diárias, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 10 de setembro 2025.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO
Concedente

SIBELE COSMO FOLETTO

Estagiário (a)

Responsaveis pelo Menor:

Elaine Cosmo da Silva (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 47418

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025**

**LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO -
SETEMBRO/2025**

**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2025**

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Melissa Rodrigues da Penha Pereira	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
2º	Giullya Eduarda de Almeida Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
3º	Karine Maximiana Smaniotto da Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
4º	Sibele Cosmo Foletto	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
5º	Vitória Gabrielly Canavez Oliveira	Administrativo Nível Médio	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Silvânia Maria Sartori	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
2º	Juscélia Vieira Silva	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
3º	Andressa Vieira Silva Lopes	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
4º	Rosineia Lucio Fonseca Piana	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
5º	Taynara Oliveira da Silva	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	
6º	Daniela de Andrade	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Ivaneide Conceição da Silva	ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE	convocado(a)
2º	Cecilia Rodrigues de Lima	ESTAGIARIO EM CONTABILIDADE	

**ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- PROFISSIONALIZANTE**

CLASSI-FICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Edinalva Ferreira de Souza	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	convocado
2º	Francieli da Rodrigues da Silva	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Convocado
3º	Raquel Ferreira de Lima	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
4º	Litsuey Carolina Cavalcante Vitor	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
5º	Naidieli Cristina Alves da Cunha de Matias	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	

6º	Queila Cristina Moura Lopes	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
7º	Kelly Felix Katharenhuka	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
8º	Dieska Gabrieli Antunes Lima	ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	

Protocolo 47424

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº. 062/2025.

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R\$ 89.554,00 para Atendimentos terapêuticos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de Execução de Emenda Impositiva - Ofício nº 010-2024 - R\$ 89.554,00 - Lei Municipal nº 3.765-2025. Valor estimado em R\$ 89.554,000 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Processo Administrativo Digital nº 2.559/2025, tendo como interessado a Secretaria Municipal de Compras Licitações e Contratos - SEMCLIC** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/09/2025, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 12 de setembro de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeira Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 47413

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMCLIC

AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2.186/2025

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos, em atendimento à determinação do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia - MPC através do Processo nº 3094/2025 e a BEM DO INTERESSE PÚBLICO, decide pela **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** da presente licitação, cujo objeto é a **Seleção de entidade de Direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público no desenvolvimento de Projetos vinculados às áreas de atuação do Poder Público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, seguindo as diretrizes estabelecidas na legislação referida no preâmbulo deste edital, com recursos próprios.** Para maiores informações estaremos à disposição na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO; 12 de setembro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro
Secr. Mun. de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo 47440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2025/SEMED

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG nº ***.564 SSP/RO, CPF sob nº ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **C A MUSSKOPF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.848.368/0001-36. Inscrição Estadual nº não informado, estabelecida na R RIO GRANDE DO SUL Nº: 1023 Cep: 76997-000 Bairro: CENTRO - Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CLEBER ARLEI MUSSKOPF, portador do RG nº ** 67** SSP RO, CPF nº ***. 810.242-**, **VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.806.174/0001-11. Inscrição Estadual nº 00000006224342, estabelecida na R MARANHÃO Nº: 2467 Cep: 76974-000 Bairro: MORADA DO SOL - Espigão d'Oeste - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. VALERIO SOUZA SILVA, portador do RG nº ** 930** SSP/RO, CPF nº ***. 585.712-**, **COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.743.713/0001-67. Inscrição Estadual nº 00000005475805, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO Nº: 1950 Cep: 76995-000 Bairro: CENTRO - Corumbiara - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. CHARLES ALENCAR DE ALMEIDA, portador do RG nº ***655* SSDC/RO, CPF nº ***.190.782-**, **ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.643.204/0002-27. Inscrição Estadual nº 00000004528280, estabelecida na AVENIDA INTEGRACAO NACIONAL Nº: 2106 Cep: 76997-000 Bairro: CENTRO - Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS, portador do RG nº ***56*** SSP/MT, CPF nº ***.292.022-**, **JAN CHARLES RUECKERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.011.908/0001-14. Inscrição Estadual nº 00000000842575, estabelecida na R PERNAMBUCO, 656 - ELDORADO - Cerejeiras - RO - 76997-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, portador do RG nº **24** SSP/RO, CPF nº ***.640.859-**, **S M T JORGE RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 53.990.879/0001-22. Inscrição Estadual nº não informado, estabelecida na AV DAS NAÇÕES Nº: 1640 Cep: 76997-000 Bairro: CENTRO - Cerejeiras - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. SONIA MARIA TASINASSO JORGE, portador do RG nº ** 201**, CPF nº ***. 593.231-**, **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ sob nº 56.416.507/0001-85. Inscrição Estadual nº 00000007057008, estabelecida na R CASTANHEIRA Nº: 2039 Cep: 76908-644 Bairro: NOVA BRASILIA - Ji-Paraná - RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, portador do RG nº ** 953 ** SESDEC/RO, CPF nº ***. 200.192 -**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 223/2025**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 073/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

C A MUSSKOPF LTDA CNPJ: 60.848.368/0001-36						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
2	170	KG	ABOBRINHA VERDE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	REGIAO	R\$ 4,70	R\$ 799,00
3	120	PCT	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ 100G	KI GOSTO	R\$ 5,40	R\$ 648,00
4	450	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXTRINA / ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO OU LATA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE OU LATA DE 400 GRAMAS.	CHOC FORTE	R\$ 6,77	R\$ 3.046,50
5	30	UND	AÇÚCAR CONFEITEIRO 1KG	SNOW	R\$ 11,85	R\$ 355,50
7	20	UND	ADOÇANTE LIQUIDO DIÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	ADOCYL	R\$ 15,03	R\$ 300,60
8	1.000,00	UND	ÁGUA MINEIRAL SEM GÁS COPO LACRADO DE 300 ML	LINDAGUA	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
9	3.380,00	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 500 ML	LINDAGUA	R\$ 1,89	R\$ 6.388,20
10	320	KG	AIPIM (MANDIOCA) DESCASCADO, TIPO BRANCO OU AMARELO. CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREVIAMENTE DESCASCADA E LAVADA, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO), ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCA COM PONTOS AMARELO ESCURO E/OU MARROM). EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS.	REGIAO	R\$ 6,35	R\$ 2.032,00
11	250	KG	ALFACE FRESCA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
12	480	KG	ALHO Nº 5 DE 1ª QUALIDADE: COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	REGIAO	R\$ 34,00	R\$ 16.320,00
13	75	KG	ALMEIRÃO FRESCO, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS.	REGIAO	R\$ 6,00	R\$ 450,00
14	25	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EM BALAGEM DE 01 KG	KI GOSTO	R\$ 18,00	R\$ 450,00
15	40	PCT	AMENDOIM CRU, TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G	KI GOSTO	R\$ 9,80	R\$ 392,00
16	130	PCT	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	BERNARDO	R\$ 7,00	R\$ 910,00
17	1.840,00	PCT	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97 DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG.	SOLTINHO	R\$ 20,00	R\$ 36.800,00
18	145	KG	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 01 KG	RICAL	R\$ 5,80	R\$ 841,00
19	85	CX	AVEIA EM FLOCOS FINOS CAIXA COM 150 GRAMAS.	CAMPILAR	R\$ 5,80	R\$ 493,00
20	85	UND	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 (EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	MOLINOS	R\$ 45,00	R\$ 3.825,00
21	100	UND	AZEITONA VERDE, CONSERVADA INTEIRA SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
22	100	PCT	BALA DE GOMA GOMETS TUBO SORTIDASC30UN(32G POR UNIDADES)	CHITA	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
23	100	PCT	BALA HAPPY IOGURTE CONTENDO MÍNIMO 600G	CHITA	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
24	590	KG	BANANA DE FRITAR DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS INTEGRAS.	REGIAO	R\$ 9,80	R\$ 5.782,00
25	1.200,00	KG	BANANAMAÇA, FRUTA IN NATURA. DEVEM VIR FRESCOS, COM AROMA E COR CARACTERÍSTICOS, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	REGIAO	R\$ 6,80	R\$ 8.160,00
26	240	KG	BATATA DOCE IN NATURA, PRODUTO SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. PRODUTO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	REGIAO	R\$ 5,75	R\$ 1.380,00
27	1.440,00	KG	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	REGIAO	R\$ 7,60	R\$ 10.944,00
28	250	UND	BATATA PALHA TRADICIONAL CONTENDO 100G	KI SABOR	R\$ 10,99	R\$ 2.747,50
29	940	KG	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	REGIAO	R\$ 6,90	R\$ 6.486,00
30	310	PCT	BISCOITO DOCE DE MAISENA, TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LIANE	R\$ 5,90	R\$ 1.829,00
31	695	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA-VEGETAL, HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BALNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO. ALÉRGICOS CONTEM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA, PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE, PACOTES LACRADAS COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 330 GRAMAS	LIANE	R\$ 5,77	R\$ 4.010,15

32	1.040,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322)/ FERMENTOS QUÍMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503II) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500II)/ ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BELMA	R\$ 8,47	R\$ 8.808,80
33	400	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS; BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODEM CONTER CEVADA, AVEIA E CENTEIO. CONTEM GLUTEN. PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 330 GRAMAS EMBALAGEM 3 EM 1.	LIANE	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
34	1.500,00	PCT	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 330G	LIANE	R\$ 5,73	R\$ 8.595,00
35	80	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES (CORES SORTIDAS)	SERENATA	R\$ 61,10	R\$ 4.888,00
36	1.000,00	UND	BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 230 GRAMAS	GAROTO	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
37	150	KG	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
38	2.490,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC.	JAMARI	R\$ 32,00	R\$ 79.680,00
39	10	UND	CALDA COBERTURA PARA SORVETE E AÇAÍ VÁRIOS SABORES PESO MÍNIMO 1 KG SABORES CHOCOLATE, MORANGO E LEITE CONDENSADO	SELECTA	R\$ 54,00	R\$ 540,00
40	20	CX	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPAS DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 24 UND DE 21 GRAMAS	ARISCO	R\$ 32,90	R\$ 658,00
41	100	PCT	CAMOMILA PACOTE COM 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 5,50	R\$ 550,00
42	10	UND	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 50 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 13,10	R\$ 131,00
43	55	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIPO 1, CONTENDO 98 DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15 DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	RICAL	R\$ 3,63	R\$ 199,65
44	555	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98 DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15 DE UMIDADE. PACOTE DE 500 GRAMAS.	RICAL	R\$ 4,47	R\$ 2.480,85
45	80	PCT	CANJQUINHA DE MILHO PACOTE 500 GRAMAS	RICAL	R\$ 5,50	R\$ 440,00
48	200	KG	CARNE BOVINA 2ª TIPO COSTELA (CORTE TIPO RIPA) 2ª QUALIDADE (COSTELA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES,	REGIAO	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
55	2.600,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	REGIAO	R\$ 13,43	R\$ 34.918,00
56	2.388,00	KG	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA, TEMPERATURA DE ENTREGA 18C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	REGIAO	R\$ 24,00	R\$ 57.312,00
58	80	KG	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	REGIAO	R\$ 20,65	R\$ 1.652,00
62	80	UND	CATCHUP - MÍNIMO 370G ÁGUA, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, SAL, ESPESANTES CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA E GOMAXANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE.	BERNARDO	R\$ 7,99	R\$ 639,20
63	1.440,00	KG	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTO, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	REGIAO	R\$ 7,49	R\$ 10.785,60
64	1.440,00	KG	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIAO	R\$ 7,90	R\$ 11.376,00
67	224	CX	CHÁ COM 10 ENVELOPES 15G, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CAMOMILA E CIDREIRA, ERVA DOCE, ERVA MATE.	CAMPILAR	R\$ 7,29	R\$ 1.632,96
68	100	CX	CHÁ DE FRUTAS - CAIXA COM 10 SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 3 GRAMAS. VÁRIOS SABORES COMO: CAMOMILA, LIMÃO COM GENGIBRE, ERVA-DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CANELA E OUTROS	CAMPILAR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
69	70	UND	CHÁ MATE NATURAL, A GRANEL CAIXA COM 250 GRAMAS	CAMPILAR	R\$ 7,00	R\$ 490,00

70	70	UND	CHANTILLY ORIGINAL 1 LTL INGREDIENTES: ÁGUA, GORDURA VEGETAL DE SEMENTE DE PALMA HIDROGENADA E INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, SAL, ESTABILIZANTE SORBITOL, HIDROXIPROPILCELULOSE, AMULSIFICANTES ESTEAROIL LACTATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, ÉSTERES DE MONO E DIGLÍCERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DISSÓDICO E CORANTE BETACAROTENO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G): VALOR ENERGÉTICO - 47KCAL/195KJ CARBOIDRATOS - 5,4G PROTEÍNAS - 0G GORDURAS TOTAIS - 2,8G GORDURAS SATURADAS - 2,7G GORDURAS	AMELIA	R\$ 23,30	R\$ 1.631,00
72	120	UND	CHIMICHURRI, ERVAS FINAS DESIDRATADAS, COMPOSTO DE SALSINHA, ALHO, CEBOLA, TOMILHO, ORÉGANO, PIMENTÃO VERMELHO, LOURO, MOSTARDA EM PÓ, SALSÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA (EMBALAGEM CONTENDO 150G).	KI GOSTO	R\$ 7,25	R\$ 870,00
73	200	PCT	CHOCOLATE 100 CACAU PACOTE 200G	CAMPILAR	R\$ 31,60	R\$ 6.320,00
74	130	UND	CHOCOLATE 50 CACAU PACOTE 200G	CAMPILAR	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
75	20	BAR	CHOCOLATE BRANCO MÍNIMO 1KG MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, POLIDEXTROSE, FARINHA DE COCO, EDULCORANTE MALTITOL E EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO.	SELECTA	R\$ 40,03	R\$ 800,60
76	20	BAR	CHOCOLATE EM BARRA DE 1KG, MEIO AMARGO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO 25G 1/40 BARRA QUANTIDADE POR EMBALAGEM VALOR ENERGÉTICO 134KCAL = 563KJ 7 CARBOIDRATOS 13G 4 PROTEÍNAS 1,4G 2 GORDURAS TOTAIS 8,4G 15 GORDURAS SATURADAS 5,1G 23 GORDURAS TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 1,5G 6 SÓDIO 0MG	SELECTA	R\$ 43,00	R\$ 860,00
77	690	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	REGIAO	R\$ 5,85	R\$ 4.036,50
78	400	PCT	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LÍPIDIO DE 3G EM 100G. PACOTE DE 100 G.	BERNARDO	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
79	220	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 500G	KI GOSTO	R\$ 5,90	R\$ 1.298,00
80	12	UND	COMINHO EM PÓ PACOTE 60G	KI GOSTO	R\$ 5,85	R\$ 70,20
81	20	PCT	CONFEITES SORTIDOS PARA DECORAÇÃO DE BOLO MÍNIMO 180G	KI GOSTO	R\$ 12,95	R\$ 259,00
82	20	PCT	CONFEITO DE AÇÚCAR PÉROLAS DE AÇÚCAR MÉDIA 150 GR	KI GOSTO	R\$ 14,95	R\$ 299,00
83	10	PCT	CONFEITO DE AÇÚCAR SABOR MORANGO BOLINHA DOCES E BOLOS 500G	KUKY	R\$ 23,00	R\$ 230,00
84	30	UND	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10ML- COMESTÍVEL PARA BOLO (DIVERSOS)	CAMPILAR	R\$ 7,60	R\$ 228,00
85	150	KG	COUVE FLOR	REGIAO	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
86	220	KG	COUVE MANTEIGA, FOLHAS ISENTA DE; SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE OU MURCHAS	REGIAO	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
87	10	UND	CRAVO DA ÍNDIA 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 9,90	R\$ 99,00
88	548	UND	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	ITALAC	R\$ 3,80	R\$ 2.082,40
89	50	POTE	DOCE DE AMENDOIM - PAÇOCA ROLHA - PESO 300G CONTENDO 20 UNIDADES	BERNARDO	R\$ 14,90	R\$ 745,00
90	150	PTS	DOCE DE LEITE EM PASTA: ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978. EMBALAGEM POTES DE 400 GRAMAS	ITALAC	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
91	192	UND	DOCE EM PASTA DIVERSOS 500 GRAMAS	INCONTRIL	R\$ 11,50	R\$ 2.208,00
92	50	CX	DOCE MARIA MOLE-COM 50 UNIDADES SORTIDAS COM SABORES ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTI E MORANGO	KI GOSTO	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
93	110	UND	ERVA DOCE 40 GRAMAS	KI GOSTO	R\$ 4,50	R\$ 495,00
94	50	FSC	ESSÊNCIA, BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 25ML	CAMPILAR	R\$ 7,60	R\$ 380,00
95	840	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G	OLE	R\$ 3,90	R\$ 3.276,00
96	150	UND	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 270 GRAMAS.	FUGINI	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
97	50	PCT	FARINHA DE AVEIA PACOTE 200G	NEILAR	R\$ 12,50	R\$ 625,00
98	350	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. PACOTE COM 01 KG	REI TEMPERO	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
99	60	PCT	FARINHA DE MILHO FLOCADA CUSCUZ PACOTE 500G	BERNARDO	R\$ 4,50	R\$ 270,00

101	50	PCT	FARINHA DE TAPIOCA HIDRATADA 500G	AMAFIL	R\$ 10,35	R\$ 517,50
102	1.200,00	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CONSOLATA	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
103	40	PCT	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, COM PRAZO DE VENCIMENTO MÍNIMO DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA E MISTURA COM OUTRAS FARINHAS.	RENATA	R\$ 6,72	R\$ 268,80
104	33	PCT	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS	ITALAC	R\$ 33,00	R\$ 1.089,00
105	30	UND	FARINHA ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 GRAMAS	BERNARDO	R\$ 7,73	R\$ 231,90
106	1.550	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98 DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NOVO.	BERNARDO	R\$ 6,40	R\$ 9.920,00
107	30	KG	FEIJÃO PRETO EMBAGEM DE 1KG	BERNARDO	R\$ 8,53	R\$ 255,90
108	25	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES NA DATA DE ENTREGA. (EMBALAGEM CONTENDO 100G).	SAFT	R\$ 16,90	R\$ 422,50
109	40	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO. E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10C OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNPQA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G	SAFT	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
110	400	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NÃO REAGE A FRIO, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	OETKER	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
111	600	KG	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AVE NORTE	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
112	450	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15 P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5 P/P, COM NO MÍNIMO DE 7 P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 1 KG.	RICAL	R\$ 4,30	R\$ 1.935,00
115	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE LÍMAO CONTENDO MÍNIMO 30G	CAMPILAR	R\$ 3,70	R\$ 185,00
116	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE MORANGO CONTENDO MÍNIMO 30G.	CAMPILAR	R\$ 3,80	R\$ 190,00
117	50	UND	GELATINA EM PO SABOR DE TUTTI FRUTTI CONTENDO MÍNIMO 30G	CAMPILAR	R\$ 3,70	R\$ 185,00
118	50	UND	GELATINA ZERO AÇÚCAR SABOR DE LÍMAO MÍNIMO 30G	CAMPILAR	R\$ 4,45	R\$ 222,50
121	100	POTE	GELEIA DE FRUTAS -ZERO LACTOSE-PESO V1,650KG-CONTENDO 30 UNIDADES	KI GOSTO	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00
122	100	UND	GOIABADA, TIPO CASÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	VAL	R\$ 8,05	R\$ 805,00
123	10	PCT	GRANULADO CHOCOLATE CONFEITOS MÍNIMO 500G	KI GOSTO	R\$ 14,25	R\$ 142,50
124	400	CRT	IOGURTE POLPA DE COCO - CARTELA COM 06 UNIDADE 540G	REAL	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
125	400	CRT	IOGURTE POLPA DE MORANGO - A - COM 6 UNIDADE / 540G	REAL	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
126	100	UND	IOGURTE ZERO AÇÚCAR SABOR DIVERSOS CONTENDO MÍNIMO 170G SABORES BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO	REAL	R\$ 5,30	R\$ 530,00

127	150	UND	IOGURTE ZERO LACTOSE, COM 170G BLUEBERRY / COCO / FRUTAS VERMELHAS / AMEIXA / MORANGO	REAL	R\$ 6,15	R\$ 922,50
128	50	UND	IORGUT NATURAL 170G	REAL	R\$ 4,75	R\$ 237,50
129	300	UND	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONA DOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. 02 SACOLAS DE ARROZ TIPO 1 DE 5K CADA, 01 KG DE SAL REFINADO, 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 02 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO CONTENDO 2K CADA, 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE MÍNIMO 400G, 03 LATA DE ÓLEO 900ML, 02 PACOTE CAFÉ MOÍDO 500G, 02 FLOCO DE MILHO 500G, 01 PCT BOLACHA CREAM CRACHER MÍNIMO 335G, 01 DE TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300G, 02 PCT DE LEITE EM PÓ 400G, 500G CHARQUES BOVINOS, 01 FARINHA DE TRIGO 01KG, 01 KG DE FARINHA MANDIOCA, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO 04 ROLO DE 60MTS, 02 SABONETE 90G , 02 CREME DENTAL DE MÍNIMO 75G,	REGIAO	R\$ 264,90	R\$ 79.470,00
130	1.650	KG	LARANJA FRESCA, INTEGRAL E FIRME. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	REGIAO	R\$ 9,20	R\$ 15.180,00
131	448	UND	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	MARAJORA	R\$ 7,36	R\$ 3.297,28
133	10	UND	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE 200 ML EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSE E TRANSLUCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA O PRODUTO.	CAMPILAR	R\$ 7,50	R\$ 75,00
134	50	UND	LEITE DE COCO, 500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE	CAMPILAR	R\$ 13,60	R\$ 680,00
135	10	LTA	LEITE EM PÓ NESTOGENO 1 CONTENDO 800G	NESTLE	R\$ 71,00	R\$ 710,00
136	50	LTA	LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO LACTOSE COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C, D E E, LATA COM 380 GRAMAS.	NESTLE	R\$ 30,25	R\$ 1.512,50
137	1.615	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 400 GRAMAS	ITALAC	R\$ 17,90	R\$ 28.908,50
138	50	LTA	LEITE EM PÓ INTEGRAL ORGANICO INSTANTANEO, SEM GLUTEN 350 GRAMAS.	NESTLE	R\$ 61,90	R\$ 3.095,00
139	280	UND	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, COMPOSTA LÁCTEO COM MALTODEXTRINAPARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO, FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACETADO DE RETINILA E COLECALCIFEROL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACODES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ACIDULANTE ACIDO CRÍTICO, NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTENDO MINIMO 300 GRAMAS.	NESTLE	R\$ 34,00	R\$ 9.520,00
140	968	UND	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO	ITALAC	R\$ 8,00	R\$ 7.744,00
141	10	LTA	LEITE NAN CONFORT I LATA 800G	NESTLE	R\$ 87,90	R\$ 879,00
142	10	LTA	LEITE NAN SUPREME 1 LATA 800G	NESTLE	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00
143	10	LTA	LEITE NAN SUPREME 2 LATA 800G	NESTLE	R\$ 110,90	R\$ 1.109,00
144	10	LTA	LEITE NESTOGENO 2, LATA DE 800 GRAMAS	NESTLE	R\$ 58,90	R\$ 589,00
145	60	LTA	LEITE SUPRA SOY SEM LACTOSE, ORIGINALCONTENDO 300G	NESTLE	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
146	120	UND	LEMON PEPPER, TENDO COMO BASE RASPAS DE LIMÃO GRANULADO E PIMENTA PRETA QUEBRADA FORMANDO UM MIX, REALÇANDO E DANDO UM TOQUE CÍTRICO NAS NOSSAS RECEITINHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 100G, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE TIPO 1 DEVERÁ APRESENTAR BAIXA QUANTIDADE DE GRÃOS QUEBRADOS E IMPUREZAS.	CAMPILAR	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
147	15	PCT	LENTILHA TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM SOLDA REFORÇADA, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE TIPO 1 DEVERÁ APRESENTAR BAIXA QUANTIDADE DE GRÃOS QUEBRADOS E IMPUREZAS.	BERNARDO	R\$ 14,50	R\$ 217,50
148	10	UND	LIGA NEUTRA ESTABILIZANTE LIGA NEUTRA M10 100G	BERNARDO	R\$ 10,50	R\$ 105,00
150	80	KG	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	EXCELENCIA	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00

151	2.020	KG	MAÇÃ VERMELHA ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	REGIAO	R\$ 11,00	R\$ 22.220,00
152	100	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN PACOTE DE 500 GRAMAS	URBANO	R\$ 7,55	R\$ 755,00
153	100	PCT	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE 500G	LIANE	R\$ 7,90	R\$ 790,00
154	100	PCT	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEM GLUTEN PACOTE COM 500 GRAMAS.	URBANO	R\$ 8,45	R\$ 845,00
155	300	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG	Q DELICIA	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
156	820	PCT	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 01 KG.	LIANE	R\$ 7,50	R\$ 6.150,00
157	350	PCT	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	LIANE	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
159	70	UND	MAIONESE TRADICIONAL -CONTENDO MINIMO 335G APERITIVOS, PARA LANCHES, SANDUÍCHES, WRAPS, HAMBÚRGUERES, E SALADAS, CACHORRO QUENTE	VAL	R\$ 10,60	R\$ 742,00
160	200	UND	MAIONESE, PARA LANCHE 390G SABOR TRADIDIONAL PESO DE MINIMO DE 390G ÓLEO VEGETAL, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, SUCO DE LIMÃO, GEMA DE OVO, CEBOLA, FARINHA DE MOSTARDA, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES TBHQ, BHA E BHT, SEQUESTRANTE E.D.T.A. CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTE PÁPRICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA.	VAL	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
161	550	KG	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. NÃO ESTAR AMASSADO OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR.	REGIAO	R\$ 11,40	R\$ 6.270,00
162	270	UND	MANTEIGA COM SAL, POTE COM 500G.	REAL	R\$ 52,70	R\$ 14.229,00
163	670	UND	MARGARINA, COM 80 DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: POTE DE 500 G.	DORIANA	R\$ 12,45	R\$ 8.341,50
164	2.800	KG	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	R\$ 3,70	R\$ 10.360,00
165	1.440	KG	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS ÍNTEGAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	R\$ 9,40	R\$ 13.536,00
166	210	PCT	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	RICAL	R\$ 4,18	R\$ 877,80
167	850	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 G. EMBALAGEM DE 200 G.	FUGINI	R\$ 4,37	R\$ 3.714,50

168	50	UND	MOLHO DE SHOYU TRADICIONAL 900ML	MITSWA	R\$ 15,38	R\$ 769,00
169	150	UND	MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G. MOLHO DE TOMATE; PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMADO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G	VAL	R\$ 4,00	R\$ 600,00
170	300	KG	MORTADELA DO TIPO BOLONHA DEFUMADA, PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADOS	AURORA	R\$ 27,83	R\$ 8.349,00
171	10	UND	NOZ MOSCADA EM PÓ, EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE, ATÓXICA E NÃO VIOLADA, COR CASTANHO CLARA, CHEIRO FORTE, AROMÁTICO, SABOR PICANTE, FRACAMENTE AMARGO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 8G	KI GOSTO	R\$ 6,70	R\$ 67,00
174	120	UND	OREGANO, TEMPERO, DE BOA QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DESIDRATADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÁS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES COM A DATA DE ENTREGA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.	KI GOSTO	R\$ 4,00	R\$ 480,00
175	400	UND	OVO DE PASCOA COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ ÍNTEGRO, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. REFERENCIA (NESTLE/ARCO/LACTA). PESO: 350G.	ARCOR	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
176	50	UND	OVO DE PASCOA ZERO LACTOSE COMPOSTO: AÇÚCAR, LEITE ÍNTEGRO EM PÓ INSTANTÂNEO PARA DIETAS SEM LACTOSES, MASSA DE CACAU, SAL, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTE LECITINA DESOJA E AROMATIZANTE. PESO: 150G A 200G	ARCOR	R\$ 88,90	R\$ 4.445,00
177	1.750	DZ	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	BERNARDO	R\$ 10,00	R\$ 17.500,00
178	50	POTE	PAÇOCA ROLHA EMBALADA. 15G POTE C/50UNIDS	BERNARDO	R\$ 19,90	R\$ 995,00
179	60	PCT	PÃO ÍNTEGRO PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO CONTENDO, NO MÍNIMO, 36 DE FARINHA ÍNTEGRO, APRESENTANDO TEXTURA MACIA, SABOR CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO UNIFORME. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE SINAIS DE UMIDADE, BOLOR, DEFORMAÇÕES OU QUALQUER CONTAMINAÇÃO. DEVE POSSUIR UMA CROSTA DOURADA E FIRME, COM MIOLO ÚMIDO E CONSISTENTE, SEM RACHADURAS EXCESSIVAS OU QUEIMADURAS. O PÃO DEVE SER LIVRE DE INGREDIENTES NÃO PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, INSETOS OU IMPUREZAS. PESO DE NO MÍNIMO 390 GRAMAS.	AMAZONAS	R\$ 13,00	R\$ 780,00
181	850	KG	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	AVE NORTE	R\$ 21,00	R\$ 17.850,00
182	50	UND	PEIXE EM CONSERVA, ESPÉCIE SARDINHA, SEM CABEÇA EM ÓLEO. PESO LÍQUIDO 250 GRAMAS.	CRUZ OE	R\$ 10,80	R\$ 540,00
183	60	KG	PEIXE PINTADO OU SURUBIM, CONGELADO, LIMPO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIAO	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00
184	200	KG	PEIXE TAMBQUI, CONGELADO INTEIRO, LIMPO COM ESCAMAS, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	REGIAO	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
185	340	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: ÍNTEGRO, APARÊNCIA FIRME, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADOS E PERFURAÇÕES DE INSETOS, DE COLORAÇÃO VERDE ESCURO BRILHANTE.	REGIAO	R\$ 7,80	R\$ 2.652,00
187	15	KG	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	REGIAO	R\$ 16,20	R\$ 243,00
188	200	KG	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	REGIAO	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
189	100	UND	PIRULITO PSICODELICO GIGANTE POTE CONTENDO MÍNIMO 1000G, CONTENDO 30 UNIDADES	SR	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
190	200	PCT	PIRULITO SORTIDO COM SABORES DOCE, PACOTE COM 50 UNIDADES SABORES: FRUTADOS DIVERSOS (EX: MORANGO, UVA, LARANJA, MAÇÃ, CEREJA, ETC.), PACOTE COM 50 UNIDADE. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PIRULITOS COM SABOR ÁCIDO, AZEDO OU COM EFEITO AZEDINHO NA BOCA.	POP	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
197	50	PCT	POLVILHO AZEDO, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KI GOSTO	R\$ 15,65	R\$ 782,50
198	80	PCT	POLVILHO AZEDO, PACOTES DE 500G, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1,	KI GOSTO	R\$ 6,90	R\$ 552,00
199	230	PCT	POLVILHO DOCE, 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	KI GOSTO	R\$ 15,30	R\$ 3.519,00
200	370	KG	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	EXCELENCIA	R\$ 38,65	R\$ 14.300,50

201	740	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	SEMPREBOM	R\$ 46,20	R\$ 34.188,00
202	200	UND	REFRIGERANTE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR GARRAFA 1,5L AGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ANTARCTICA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
203	200	UND	REFRIGERANTE LIMONETO 1,5 LITRO-SABOR LIMONETE	H2O	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
204	100	UND	REFRIGERANTE LIMONETO ZERO AÇÚCAR GARRAFA 500ML	H2O	R\$ 6,00	R\$ 600,00
205	412	UND	REFRIGERANTE SABOR COLA-ENVADO EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS	MARAJA	R\$ 8,00	R\$ 3.296,00
206	12	UND	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDULANTE INS 330 (REFRIGERANTE DE GUARANÁ) CONSERVANTE INS 202 E 211 E CORANTE INS 150D, EMBALAGEM RECICLÁVEL. (REFERÊNCIA ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	MARAJA	R\$ 8,00	R\$ 96,00
207	400	UND	REFRIGERANTE SABOR LARANJA ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2LTS	MARAJA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
208	200	UND	REFRIGERANTE SABOR LIMA O-ENVADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2LTS	MARAJA	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
209	400	UND	REFRIGERANTE SABOR UVA ENVADOS EM GARRAFA TIPO PET CONTENDO 2 LTS	MARAJA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
210	100	UND	REFRIGERANTE SEM AÇÚCAR GARRAFA 2LSABOR -COLA ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO (27MG), ACESULFAME DE POTÁSSIO (15MG) E ASPARTAME (12MG) POR 100ML, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO	COCA COLA	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
211	1.450	KG	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	REGIAO	R\$ 6,20	R\$ 8.990,00
212	100	UND	REQUEIJÃO CREMOSO COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 200G	CREMILY	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
213	150	KG	RÚCULA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM FOLHAS INTEIRAS, VERDES, FIRMES, TENRAS E BEM DESENVOLVIDAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO VIVA E UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE. DEVE ESTAR LIVRE DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE, COMO MANCHAS, ESCURECIMENTO, AMARELAMENTO, DESCOLORAÇÃO OU SINAIS DE MURCHAMENTO. O PRODUTO DEVE SER RECÉM-COLHIDO, DE PROCEDÊNCIA CONFIÁVEL, ISENTO DE PRAGAS, INSETOS, SUJIDADES, TERRA, UMIDADE EXCESSIVA E RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. NÃO DEVE APRESENTAR DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, NEM QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO, ODORES ESTRANHOS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO, GARANTINDO UM ALIMENTO FRESCO, LIMPO E SEGURO PARA O CONSUMO.	REGIAO	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
214	20	PCT	SAGU PACOTE 500G	KI GOSTO	R\$ 10,00	R\$ 200,00
215	385	PCT	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	BOM DE MESA	R\$ 2,90	R\$ 1.116,50
216	30	KG	SAL TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ, CONTENO 1000G	UNIAO	R\$ 4,00	R\$ 120,00
217	200	KG	SALSICHA: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GUIBOM	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
219	50	CX	SUSPIRO ASSADO A BASE D ACUCAR. PESO 1,3KG, CONTENDO 50 UNIDADES	FRONTEIRAS SABORES	R\$ 61,80	R\$ 3.090,00
220	50	UND	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ 60G COM 12 SACHÊS DE 5G COMPOSTO DE: SAL, COLORÍFICO, ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA, LOURO, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E DE CEBOLA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO E GUANILATO DISSÓDICO.	SAZON	R\$ 8,15	R\$ 407,50
221	50	CX	TETA AO LEITE -DOCE DE GELATINA COM COBERTURA E SABOR DE CHOCOLATE AO LEITE, PESO 1,1KG, COM 50 UNIDADES	FRONTEIRAS SABORES	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
222	1.780	KG	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80 DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	R\$ 8,80	R\$ 15.664,00
224	110	KG	TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO.	EXCELENCIA	R\$ 41,00	R\$ 4.510,00
225	200	KG	UVA SEM SEMENTE CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA ÍNTEGRA, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ODOR AGRADÁVEL E DOCE. TAMANHO UNIFORME. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	VITORIA	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

226	370	FSC	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N276/2005. FRASCO DE 750 ML.	VIROSSAS	R\$ 3,78	R\$ 1.398,60
VALOR TOTAL:					R\$ 943.739,89	
Valor Total Por Extenso: novecentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos.						

VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
6	2.510	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3 DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BARRACOL	R\$ 8,67	R\$ 21.761,7
65	300	UND	CESTA DE FINAL DE ANO (NATALINA) COMPOSTA POR, 01 PANETONE DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 400G (REF. BAUDUCCO, PANCO E NESTLÉ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF.COCA-COLA, DOLLY E PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÉ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DETALHES NATALINO NA BORDA SUPERIOR DA EMBALAGEM E COM LAÇO VERMELHO, NÃO SERA ACEITO OUTRAS COM QUALIDADE INFERIOR AS ACIMA CITADO. MENOS.	CONFORME PROPOSTO	R\$ 68,60	R\$ 20.580,0
66	200	UND	CESTA DE FINAL DE ANO (NATALINA) COMPOSTA POR, 01 PANETTONE COM FRUTAS DE 400G (REF. BAUDUCCO, PANCO E NESTLÉ) 01 REFRIGERANTE 2 LTS (REF. COCA-COLA, DOLLY E PEPSI) E 01 CAIXA DE BOMBOM SORTIDO 250G (REF. GAROTO, NESTLÉ E LACTA). COM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DETALHES NATALINO NA BORDA SUPERIOR DA EMBALAGEM E COM LAÇO VERMELHO, NÃO SERA ACEITO OUTRAS COM QUALIDADE INFERIOR AS ACIMA CITADO.	CONFORME PROPOSTA	R\$ 62,97	R\$ 12.594,0
VALOR TOTAL:					R\$ 54.935,70	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos.						

COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA CNPJ: 34.743.713/0001-67						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
46	200	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE FILE MIGNON (MOIDA BIFE OU PEDAÇO) 1ª QUALIDADE CARNE TIPO FILE MIGNON, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES	BOVINA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
47	300	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE TIPO CONTRAFILE (MOIDA, BIFE OU PEDAÇO) 1ª QUALIDADE CARNE TIPO CONTRAFILE, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES.	BOVINA	R\$ 39,00	R\$ 11.700,0
49	300	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE TIPO COXAO MOLE (MOIDA, BIFE OU PEDAÇO) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES,	BOVINA	R\$ 36,00	R\$ 10.800,0
50	300	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE TIPO FRAUDINHA (MOIDA OU PEDAÇO) 2ª QUALIDADE TIPO FRAUDINHA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES	BOVINA	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
51	3.750	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS OU MOÍDA DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	BOVINA	R\$ 27,50	R\$ 103.125,0
52	480	KG	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA	BOVINA	R\$ 24,00	R\$ 11.520,00
53	2.500	KG	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	BOVINA	R\$ 41,00	R\$ 102.500,0
54	500	KG	CARNE BOVINA: EM PEDAÇOS DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	BOVINA	R\$ 29,50	R\$ 14.750,00
57	40	KG	CARNE SUINA PERNIL (CORTADO EM PEDAÇO) RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	SUINA	R\$ 22,00	R\$ 880,00

59	80	KG	CARNE SUINA TIPO COSTELA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	SUINA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
60	300	KG	CARNE SUÍNA, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ADOR PRÓPRIO, TIPO DE CORTE DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10 DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3 DE APONEUROSSES, COM ETIQUETA INDICANDO O PESO.	SUINA	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
149	10	KG	LINGUIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRENGO, EMPACOTADA Á VÁCUO, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	EXCELENCIA	R\$ 22,00	R\$ 220,00
172	2.160	FSC	ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100 NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML.	SOYA	R\$ 8,50	R\$ 18.360,00
VALOR TOTAL:				R\$ 298.695,00		
Valor Total Por Extenso: duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais.						

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA CNPJ: 23.643.204/0002-27						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
113	35	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (COM O FRASCO).	LINDAGUA	R\$ 43,14	R\$ 1.509,90
114	3.170	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO).	LINDAGUA	R\$ 14,45	R\$ 45.806,50
VALOR TOTAL:				R\$ 47.316,40		
Valor Total Por Extenso: quarenta e sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos.						

JAN CHARLES RUECKERT LTDA CNPJ: 05.011.908/0001-14						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
158	220	UND	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	SOYA	R\$ 14,08	R\$ 3.097,60
VALOR TOTAL:				R\$ 3.097,60		
Valor Total Por Extenso: três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos.						

S M T JORGE RESTAURANTE CNPJ: 53.990.879/0001-22						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
186	15.000	UND	PICOLÉ DE FRUTAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO MÍNIMO DE 40 GRAMAS CADA. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) MÊS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SABORES VARIADOS (MORANGO, FRAMBOESA GROSELIA, LARANJA, UVA)	ARTESANAL	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
VALOR TOTAL:				R\$ 41.850,00		
Valor Total Por Extenso: quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais						

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85						
Item	Qde	Und	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
191	200	PCT	POLPA DE FRUTAS NATURAL, NOS SABOR: ACEROLA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	POPY	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
192	500	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	POPY	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
193	500	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR ABACAXI, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G	POPY	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
194	500	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR CAJU, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	POPY	R\$ 8,66	R\$ 4.330,00
196	400	PCT	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, SABOR MARACUJA, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, PACOTE DE 400G.	POPY	R\$ 14,40	R\$ 5.760,00
VALOR TOTAL:					R\$ 22.634,00	

Valor Total Por Extenso: vinte e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais.

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **073/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:

1.4.1 Termo de Referência;

1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A divisão das quantidades e respectivas secretarias estão descritos no Termo de Referência a qual está Ata está vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantagem dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a renovação desses quantitativos em caso de prorrogação da vigência (conforme Decreto Municipal 120/2025).

2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com

o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O fornecedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a entrega dos gêneros perecíveis, após o recebimento da solicitação da Secretaria demandante, via documento assinado, podendo ser requisição, empenho, ou outro documento contendo as informações do material, quantidade, valor, secretaria, nº. do Processo, nº do empenho, assinatura do requisitante e da Secretária demandante.

5.2 O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos materiais não perecíveis.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Avenida Alto Guarajús, 2054, Centro de Corumbiara-RO, no horário de 07 às 13 horas, nos dias úteis; e) Os materiais deverão ser entregues em perfeita qualidade e com data de validade em conformidade com as exigências contidas na descrição do produto.

5.4 Quanto a validade dos produtos, no ato da entrega deverá restar ainda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do período de validade descrito no rótulo.

5.5 A aquisição do objeto será realizada de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria demandante. Justifica-se a entrega fracionada em razão da natureza variável da demanda.

5.6 Os itens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

5.7 A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas.

5.8 A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.9 Deverá executar o objeto de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da

Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

5.10 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.

5.11 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

5.12 Os alimentos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13 O fiscal do contrato deverá receber o produto provisoriamente em 10 (dez) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho e Requisição, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

5.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.15 Não será admitida a subcontratação.

5.16 Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.

5.17 O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto do contrato.

5.18 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara, mediante processo legal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 208/2023, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o Art. 12, II, da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.1 O pagamento será através de ordem bancária, depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

6.1.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

6.1.4.1 Em sendo optante do SIMPLES o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 108, de 06 de setembro de 2023, no que se refere às retenções na fonte do imposto de Renda e INSS, devendo obrigatoriamente informar no documento fiscal, o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, e os valores do IR e sua alíquota, o valor do INSS e alíquota. Quando tratar-se de prestação de serviços, haverá a retenção de ISSQN nos termos da L.C. 068/2017, cuja alíquota é de 5% sobre o valor dos serviços.

6.7.1 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, porém deverão enviar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança, a declaração ANEXO II do Decreto Municipal 108/2023, declarando para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.7.2 A contratada deve informar imediatamente a Receita Federal e o Município de Corumbiara, sobre eventual desenquadramento da situação, estando ciente que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos serviços registrados, na hipótese de

identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.

7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento;

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.3 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;

7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.

7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto nos Decretos; Municipal nº. 207/2023, art. 13 e Federal Nº 11.462/2023, art. 17:

Decreto Municipal 207/23:

Art. 13º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Decreto Federal 11.462/23:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

9.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e

9.1.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.1.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.1.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.1.3.1.2 Não será autorizado adesão (carona), nos itens com quantidades inferiores a 02 (dois).

9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.

10.6 Conforme a Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), Art. 4º, §2º, o Fiscal do Contrato terá um prazo máximo de 24 horas para atestar a Nota Fiscal no recebimento provisório.

10.7 Conforme Art. 9º, §6º da Instrução Normativa 01 de 28/06/2024 (ID 218039), a Comissão de Recebimento Definitivo terá um prazo máximo de 3 dias úteis para realizar o recebimento e encaminhar o processo à Secretaria de origem para as devidas providências.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta Ata;

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. **GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.**

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

10.13 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.

11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.

11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.

11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.

11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.

11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.

11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.

11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas

por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (CINDERÔNIA).

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 10 de setembro 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE

Diretora do Registro de Preços

Portaria nº. 071/2025

C A MUSSKOPF LTDA

CNPJ: 60.848.368/0001-36

Representante legal/Proprietário:

CLEBER ARLEI MUSSKOPF

CPF: ***.810.242-**

VALERIO SOUZA SILVA

CNPJ: 44.806.174/0001-11

Representante legal/Proprietário:

VALERIO SOUZA SILVA

CPF: ***.585.712-**

COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA

CNPJ: 34.743.713/0001-67

Representante legal/Proprietário:

CHARLES ALENCAR DE ALMEIDA

CPF: ***.190.782-**

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.643.204/0002-27

Representante legal/Proprietário:

JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS

CPF: ***.292.022-**

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Representante legal/Proprietário:

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA

CPF: ***.640.859-**

S M T JORGE RESTAURANTE

CNPJ: 53.990.879/0001-22

Representante legal/Proprietário:

SONIA MARIA TASINASSO JORGE

CPF: ***.593.231-**

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

CNPJ: 56.416.507/0001-85

Representante legal/Proprietário:

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

CPF: ***.200.192-**

Protocolo 47449

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 223/2025/SEMED.

Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, aquisição de materiais de consumo do tipo

gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses.

O Setor de Compras informa que, por erro de digitação, foi inserido incorretamente o valor total por extenso da empresa **S M T Jorge Restaurante** na ARP n.º 0018/2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.

LEIA-SÊ: QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.

Corumbiara/RO, 10 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de n.º 223

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria n.º 071/2025

C A MUSSKOPF LTDA
CNPJ: 60.848.368/0001-36
Representante legal/Proprietário:
CLEBER ARLEI MUSSKOPF
CPF: ***. 810.242-**

VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ: 44.806.174/0001-11
Representante legal/Proprietário:
VALERIO SOUZA SILVA
CPF: ***. 585.712-**

COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA
CNPJ: 34.743.713/0001-67
Representante legal/Proprietário:
CHARLES ALENCAR DE ALMEIDA
CPF: ***.190.782-**

ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.643.204/0002-27
Representante legal/Proprietário:
JOSÉ ADÃO ASSIS DOS SANTOS
CPF: ***.292.022-**

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante legal/Proprietário:
LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
CPF: ***.640.859-**

S M T JORGE RESTAURANTE
CNPJ: 53.990.879/0001-22
Representante legal/Proprietário:
SONIA MARIA TASINASSO JORGE
CPF: ***. 593.231-**

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ: 56.416.507/0001-85
Representante legal/Proprietário:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CPF: ***. 200.192 -**

Protocolo 47473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 181/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1312/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, solteiro, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº *295** SSP/SP e CPF sob o nº ***.849.642-**, residente e domiciliada à Rua Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e a 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.511.491/0001-09, sediada na Av Riachuelo, nº 1198, Apidia, Pimenta Bueno RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Emerson Ferreira da Silva, Sócio Proprietário, inscrito no CPF sob o nº ***.665.282-** residente e domiciliado na Rua: Bentevi, nº. 887, bairro: Industrial, município de Pimenta Bueno RO, tendo em vista o que consta no PROCESSO NRº 1312/2024/SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando
Solicitação ADITIVO de 28/08/2025 (ID 363076)
Cronograma CFF de 28/08/2025 (ID 363079)
Parecer Técnico PARECER TEC. de 28/08/2025 (ID 363089)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/21)

1.1 . O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para construir 01 (um) imóvel denominado Conselho Tutelar, com área total a ser construída de 212,74m², a ser instalado em um terreno com dimensões de 30m x 15m e área de 450m², na Av. Getúlio Vargas esquina com a Rua Ulisses Guimarães neste Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com Recurso Estadual nº 83/2024/PGE/SEAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no valor de R\$ 450.130,66, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 77.572,34, total de R\$ 527.703,00 (quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e três reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, nas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Altera-se a cláusula segunda do contrato N.º 181/2024 que prorroga por mais 90 (dias) corridos contados a partir do vencimento do prazo contratual atual, a partir do dia **28 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara-RO, 28 de Agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223
(assinatura eletrônica)
3E Engenharia Arquitetura LTDA
CNPJ 18.511.491/0001-09
Emerson Ferreira da Silva Representante Legal
(assinatura eletrônica)

Carla Poquiqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 015/2025
(assinatura eletrônica)

Edicleia de Oliveira Fracasso
Fiscal do Contrato
Matrícula 10019
(assinatura eletrônica)

João Victor Silva Esper
Assessor Jurídico de Licitações e Contratos
(assinatura eletrônica)

Testemunhas:
Orlando Francisco de Souza (ciência eletrônica)
Danielli Picinin Tavares (ciência eletrônica)

Protocolo 47483

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35
Contratada: SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.549.523/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000005352975, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000
Fiscal do Contrato: Daiane Borges de Oliveira
Valor: R\$ 779,46 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Nota de Empenho Nº 498/2025 NE - Nota de Empenho 498 de 02/09/2025 (ID 365128)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal, SEMAS.
SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara - RO, 09 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 47489

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº155/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1666/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35
Contratada: SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.549.523/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000005352975, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000
Fiscal do Contrato: Daiane Borges de Oliveira
Valor: R\$ 8.404,05 (oito mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos)
Nota de Empenho Nº 499/2025 NE - Nota de Empenho 499 de 02/09/2025 (ID 365135)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal, SEMAS.
SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara - RO, 10 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 47491

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2025
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35
Contratada: SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.549.523/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000005352975, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000
Fiscal do Contrato: Daiane Borges de Oliveira
Valor: R\$ 5.227,50 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Nota de Empenho Nº 501/2025 NE - Nota de Empenho 501 de 02/09/2025 (ID 365145)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal, SEMAS.
SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Corumbiara - RO, 10 de setembro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 47492

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2048/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5785/2025, referente a despesa com contratação de empresa privada para execução de serviços de partos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MAYARA SANTOS CORREIA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 12/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47494

PORTARIA Nº. 2050/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5742/2025, referente a despesa com aquisição de combustível (Gasolina), o servidor **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA**

SILVA, como Gestor, a partir de 12/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47505

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.
“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 15 DE MAIO DE 2019”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, que criou o auxílio deslocamento aos profissionais ocupantes das funções de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que estejam lotados na Unidade Mista de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

II. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes da função de motorista, com CNH na categoria D, que realizarem transporte de pacientes e deslocarem da cidade de Espigão do Oeste/RO para Porto Velho e outros municípios do Estado de Rondônia, com ou sem pernoite, farão jus a um Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47428

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 036/PGM/2024. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3330/2025.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

(...)

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.308.499/0001-01**, com sede na Linha 05, km5, Comunidade Cristo Rei, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO EMÍLIO SOLEDADE GOMES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem entre si justo e acordado o presente termo de fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(...)

LEIA-SE:

(...)

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande nº 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Weliton Pereira Campos, doravante denominado GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.308.499/0001-01**, com sede na Linha 05, km5, Comunidade Cristo Rei, no município de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO EMÍLIO SOLEDADE GOMES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tem

entre si justo e acordado o presente termo de fomento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 47425

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias **11/09/2025**, Protocolo nº **47396**.

LEI Nº 2.985, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Stefani Lenke Elias
Assessoria Executiva
PORT. Nº 201/GP/2025

Protocolo 47426

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2023. DO PROCESSO Nº 5477/2022.

CONSIDERANDO, a justificativa constante no Ofício nº 025/2025, sob id 1203139, cronograma físico financeiro Id 1204064 e Despacho Integrado nº 224, id 1204077;

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 101/PGM/2023** e **Processo Administrativo nº 5477/2022**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, resolvem celebrar o presente, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O prazo de execução descrito na **Cláusula 5ª**, do contrato em epígrafe fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte dias)**, conforme requerido sob id 1203139;

Cláusula Quarta - Exceto as **Cláusula 5ª**, as demais cláusulas do **Contrato nº 101/PGM/2023** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA / VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
Contratada

Suéli Balbinot Da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Testemunhas:
Agostinho Gonçalves Lara
Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 47462

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS Nº 028/PGM/2025 E 280/PGM/2024, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: **CONTRATO Nº 028/PGM/2025**, lavrado aos dias, 05 de fevereiro de 2025 e **CONTRATO Nº 280/PGM/2024**, lavrado aos dias, 11 de novembro de 2024.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 31 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JESSICA DE MELO GALAN

Protocolo 47465

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 248/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: **CONTRATO Nº 248/PGM/2024**, lavrado aos dias, 08 de outubro de 2024.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
JESSICA DE MELO GALAN

Protocolo 47466

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 180/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 02 de julho de 2024.

Objeto: **EXECUTAR SERVIÇOS DE OBRA SENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM DRENAGEM PROFUNDA, EM VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, NA RUA SÃO GABRIEL, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, COM EXTENSÃO DE 265,06 METROS E UMA ÁREA DE 1.847,90 M².**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 11 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 08.259.524/0001-03
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:
Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 47468

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 145/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 07 de junho de 2024.
OBJETO: - A Contratada se obriga a fornecer **OLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição.
BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: José Leandro de Queiroz

Protocolo 47469

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO 170/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA ME.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: **CONTRATO Nº 170/PGM/2023**, lavrado aos dias, 16 de agosto de 2023.
Objeto: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **MARMITEX**, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Presencial nº 058/SRP/2023**, que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos

derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA ME
CNPJ nº 34.465.542/0001-51
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
Lirvani Favero Storch
Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47470

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 029/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 20 de fevereiro de 2024.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento.
BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica de Melo Galan

Protocolo 47471

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 033/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 21 de fevereiro de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Epigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Raiza Souza Silva Santos

Fiscal Administrativo do Contrato: Alessandra Raasch Rógus

Protocolo 47472

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/PGM/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 5224/2025; **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 54.394.998/0001-85**;

OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para desenvolvimento dos projetos **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM**, que tem como objetivo a aquisição de materiais permanente e de consumo, conforme descrito no plano de trabalho e projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Pedido de Empenho nº 2887/2025.

Ficha: 754 - Unidade: 020802 - FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL - Funcional: 20.605.0011.6022.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI - ASPROLAM - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O **prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses**, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: Epigão do Oeste - Estado de Rondônia, 22 de agosto de 2025.

<https://transparencia.espigaadooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

Administração Pública Municipal

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMBARI

- ASPROLAM

CNPJ sob o nº 54.394.998/0001-85

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Gestor da Parceria: DIONILTO KULL

Fiscal Administrativo: VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA e JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

Protocolo 47458

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/PGM/2025

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 5622/2025; **GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA):** FEDEREAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o **CNPJ nº 05.930.367/0001-28**;

OBJETO: O presente termo de Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO - PROJETO EPIGÃO 5.0 de MTB - REALIZADO PELA FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO**, promovido pela entidade, conforme descrito nas peças dos autos que são partes integrantes do presente termo de fomento para todos os fins de direito.

VALOR O valor global do ajuste é de **R\$ 36.845,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)**, que será repassado em **parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

Pedido de Empenho Nº 3017/2025, Ficha: 817 - Unidade: 020901 - SEMELC - Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 14 de setembro de 2025**, desde que respeitado o cronograma do plano de trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes e desde que observada às normas/leis aplicáveis.

DATA: Epigão do Oeste/Estado de Rondônia, 11 de setembro de 2025.

<https://transparencia.espigaadooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Gestor e Administração Pública Municipal

FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO

CNPJ nº 05.930.367/0001-28

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Termo de Fomento: WEDSON CICERO TIBURTINO SILVA
Fiscal Administrativo do Termo de Fomento: GUILHERME BOSSATO
FURTADO

Protocolo 47459

PARECER Nº 688/PGM/2025

PROCESSO Nº 2817/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ASSUNTO: PENALIZAÇÃO DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico acerca da pendência envolvendo a empresa RC LICITACOES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2025. A referida empresa, embora regularmente notificada acerca da expedição da Nota de Empenho para entrega dos itens contratados e regularidade fiscal, deixou de cumprir as obrigações assumidas.

DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 059/SRP/CCP/2024 tinha como objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Verifica-se que a empresa RC Licitações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.881/0001-80, foi devidamente notificada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer para realizar a entrega dos produtos constantes na Nota de Empenho nº 2112/2025 (ID 1085724). Contudo, até o presente momento, não houve o cumprimento da obrigação, permanecendo pendente a entrega dos referidos itens.

Ainda, a Secretaria notificou a empresa (ID 1174347) para a entrega dos itens registrados, não havendo resposta por parte da empresa.

Na Ata de Registro de Preços e edital de licitação consta o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa realizar a entrega do produto, a contar do recebimento do empenho e/ou da ordem de fornecimento. Porém, o que foi observado pela Secretaria que o prazo de entrega não foi respeitado.

Observa-se que a Nota de Empenho foi emitida em 08 de maio de 2025, e até a presente data não houve a entrega dos itens solicitados.

Por fim, imperioso mencionar, que a Secretaria notificou a empresa, contudo, como a empresa não se manifestou sobre o atraso na entrega e nem cumpriu com as obrigações firmadas, passaremos então para análise da possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e na ata.

DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 14.133/2021 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 2º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Dentre os princípios que regem a licitação, encontra-se o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 55, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega do produto.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da Contratada, constava da Clausula VII da ata de Registro de preços que estabelece:

CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente.

Veja que é obrigação da Contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Contudo, mesmo após a Secretaria notificar a empresa pelo atraso na entrega e dar um prazo para manifestação, a Contratada optou por permanecer em silêncio.

Sobre as obrigações da Contratada, consta da Clausula VIII da ata de Registro de preços que estabelece:

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

Veja que é obrigação da Contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Contudo, mesmo após a Secretaria notificar a empresa pelo atraso na entrega e dar um prazo para manifestação, a Contratada optou por permanecer em silêncio.

Tendo em vista que a ata foi assinada pela Contratada, ou seja, ela sabia que teria que cumprir com as obrigações firmadas, e que o empenho foi emitido, mas os produtos não foram entregues, sendo que esta entrega não foi feita mesmo após expedida notificação formal, há caracterização de descumprimento contratual.

DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu artigo 104, temos que:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do

contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;*
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.*

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O artigo 138, da Lei nº 14.133/2021 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

Passemos, pois, para o artigo 137, inciso I, que segue transcrito a seguir.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, artigo 139, da Lei 14.133/2021:

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*
- III - execução da garantia contratual para:*
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RC LICITACOES LTDA**, inscrita no CPNJ nº 49.255.881/0001-80, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato: (grifo nosso)

...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. (GRIFEI)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (GRIFEI)

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Conclui-se que a empresa não entregou os itens contratados não apresentando qualquer justificativa para tanto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (com natureza indenizatória).

A multa compensatória, prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a deverá ser aplicada, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a “multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado”, neste caso opinamos pela aplicação da multa compensatória em 10%.

Considerando que a empresa já foi penalizada em outros processos administrativos pela prática do mesmo fato, opino pela aplicação da multa compensatória, em razão do reiterado descumprimento contratual.

DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a Contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo entregado os objetos no prazo estipulado e por não ter apresentado qualquer justificativa para este atraso, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa RC LICITACOES LTDA, PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS EMPENHADOS.**

Aplicar multa compensatória prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a inexecução do contrato corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

Notifique-se a empresa do presente Parecer e decisão para a mesma querendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, Defesa Prévia.

Caso seja apresentada defesa em face deste Parecer Jurídico, que esta seja devidamente anexada aos autos e, em seguida, o processo seja encaminhado à Procuradoria Municipal para nova análise. Na ausência de manifestação, que os autos retornem ao setor competente para deliberação e decisão final.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o Parecer da Procuradoria;

2. Dê-se ciência ao interessado;

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Protocolo 47432

PARECER Nº 689/PGM/2025

PROCESSO Nº 4875/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PENALIZAÇÃO DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico acerca da pendência envolvendo a empresa RC LICITACOES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 008/2025. A referida empresa, embora regularmente notificada para regularização fiscal para posterior emissão de nota de empenho e entrega dos itens, deixou de cumprir as obrigações assumidas.

DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 059/SRP/CCP/2024 tinha como objetivo a

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Verifica-se que a empresa RC Licitações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.881/0001-80, foi devidamente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde para realizar a regularização fiscal (ID 1174509). Contudo, até o presente momento, não houve o cumprimento da obrigação, permanecendo pendente a solicitação quanto a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 14.133/2021 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 2º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Dentre os princípios que regem a licitação, encontra-se o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 55, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

- a) *As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;*
- b) *As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.*
- c) *As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam ‘o mais favorável’, ‘dez por cento menos que o melhor preço oferecido’ e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)*

Sobre as obrigações da Contratada, consta da Clausula VIII da ata de Registro de preços que estabelece:

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

Veja que é obrigação da Contratada manter a regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação. Contudo, após a Secretaria Municipal de Saúde notificar a empresa a mesma não enviou as certidões solicitadas, permanecendo inerte.

DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu artigo 104, temos que:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;**
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;**
- III - fiscalizar sua execução;**
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou**

parcial do ajuste; (grifo nosso)

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O artigo 138, da Lei nº 14.133/2021 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Passemos, pois, para o artigo 137, inciso I, que segue transcrito a seguir.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, artigo 139, da Lei 14.133/2021:

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RC LICITACOES LTDA**, inscrita no CPNJ nº 49.255.881/0001-80, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato: (grifo nosso)

...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. (GRIFEI)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (GRIFEI)

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis

forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assim, a aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas, também tem caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a Contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo mantida sua regularidade fiscal, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa RC LICITACOES LTDA, pela não cumprimento das exigências do edital.**

Notifique-se a empresa do presente Parecer e decisão para a mesma querendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da notificação, Defesa Prévia.

Caso seja apresentada defesa em face deste Parecer Jurídico, que esta seja devidamente anexada aos autos e, em seguida, o processo seja encaminhado à Procuradoria Municipal para nova análise. Na ausência de manifestação, que os autos retornem ao setor competente para deliberação e decisão final.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o Parecer da Procuradoria;
2. Dê-se ciência ao interessado;

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Wellton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Protocolo 47435

PARECER Nº 690/PGM/2025

PROCESSO Nº 5157/2025

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. Inviabilidade de competição.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à AAEO será de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** para ajudar na aquisição do Combustível que será utilizado para o transporte dos acadêmicos associados.

Denota-se que a AAEO é a única entidade que presta este tipo de serviço no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, o que se vislumbra no presente caso da **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende a diversos acadêmicos que se deslocam a outros municípios para cursar um nível superior. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014,** ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consultante.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer nº 690/PGM/2025;**

• **Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento**

Espigão do Oeste, **05 de fevereiro de 2025.**

Wellton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47437

PARECER Nº 691/PGM/2025

PROCESSO Nº 4803/2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: PENALIZAÇÃO DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico acerca da pendência envolvendo a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, detentora da Ata de Registro de Preços nº 054/2024. A referida empresa, embora regularmente notificada para regularização fiscal para posterior emissão de nota de empenho e entrega dos itens, deixou de cumprir as obrigações assumidas.

DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 141/SRP/CCP/2024 tinha como objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SEMADER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO SEMELC, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU.

Verifica-se que a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.637.690/0001-45, foi devidamente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde para realizar a regularização fiscal (ID 1195638).

Contudo, até o presente momento, não houve o cumprimento da obrigação, permanecendo pendente a solicitação quanto a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 14.133/2021 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 2º. Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Dentre os princípios que regem a licitação, encontra-se o da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 55, da Lei nº 14.133/2021. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Sobre as obrigações da Contratada, consta da Clausula VIII da ata de Registro de preços que estabelece:

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

Veja que é obrigação da Contratada manter a regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação. Contudo, após a Secretaria Municipal de Saúde notificar a empresa a mesma não enviou as certidões solicitadas, permanecendo inerte.

Apesar de reiteradas notificações encaminhadas por esta Secretaria, a empresa contratada não apresentou a devida comprovação de sua regularidade fiscal, mantendo-se, portanto, em situação de inadimplemento contratual.

DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu artigo 104, temos que:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis

e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O artigo 138, da Lei nº 14.133/2021 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Passemos, pois, para o artigo 137, inciso I, que segue transcrito a seguir.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, artigo 139, da Lei 14.133/2021:

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RC LICITACOES LTDA**, inscrita no CPNJ nº 49.255.881/0001-80, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato: (grifo nosso)

...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei. (GRIFEI)

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (GRIFEI)

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assim, a aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra que a administração não tolera condutas ilícitas, também tem caráter repressivo para impedir que a administração pública sofra prejuízo pelo descumprimento pelos licitantes fornecedores de suas obrigações.

DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a Contratada não ter cumprido as condições do contrato, não tendo mantida sua regularidade fiscal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa COMERCIAL VENUS LTDA ME, e consequentemente orientamos pela rescisão contratual pelo não cumprimento das exigências do edital.

Notifique-se a empresa do presente Parecer e decisão para a mesma querendo apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, Defesa Prévia.

Caso seja apresentada defesa em face deste Parecer Jurídico, que esta seja devidamente anexada aos autos e, em seguida, o processo seja encaminhado à Procuradoria Municipal para nova análise. Na ausência de manifestação, que os autos retornem ao setor competente para deliberação e decisão final.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o Parecer da Procuradoria;

2. Dê-se ciência ao interessado;

Espigão do Oeste, 05 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Protocolo 47443

PARECER Nº 692/PGM/2025

PROCESSO Nº 5292/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025, que será JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo IV**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item “**22**”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 1184910**).

Constam as condições de pagamento no item “**26**” e o recebimento do objeto e a fiscalização no item “**25**”, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste 08 de setembro 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 47452

PARECER Nº 693/PGM/2025

PROCESSO Nº 5277/2025

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EMENTA: Administração Pública - Plataforma Digital Contrata+Brasil - Credenciamento e contratação de serviços de pequeno vulto executados por Microempreendedores Individuais (MEIs) - Viabilidade jurídica da adesão - Aplicação da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/MGI nº 52/2023 e legislação correlata - Limite de R\$ 12.545,11 por contratação - Necessidade de formalização processual e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - Possibilidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria Jurídica acerca da utilização do **Portal Contrata+Brasil** como ferramenta de apoio às contratações públicas, especialmente voltada à prestação de serviços por Microempreendedores Individuais - MEIs.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

O setor demandante anexou ao processo: o credenciamento junto

à plataforma, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o Edital de Credenciamento nº 03/2025, Decreto nº 11.878/2024, Ato que Autoriza a Contratação Direta nº 977/2025 e certidões negativas.

II - DO FUNDAMENTO

A plataforma **Contrata+Brasil** foi instituída pelo **Governo Federal** com o propósito de ampliar a participação dos Microempreendedores Individuais nas contratações públicas. O sistema possibilita a contratação simplificada e direta de serviços essenciais, como manutenção predial, reparos elétricos e hidráulicos, pintura, jardinagem e outros de pequeno vulto, assegurando a **inclusão de prestadores locais** e a **otimização da gestão de serviços**.

O marco normativo de regência é a **Lei nº 14.133/2021**, que confere respaldo à adoção de meios eletrônicos e plataformas digitais para contratações públicas, em observância aos princípios da transparência, economicidade, eficiência e inovação. A **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52** complementa o tratamento jurídico, ao regulamentar os aspectos técnicos e procedimentais da plataforma. Além disso, cumpre mencionar que a **Lei nº 11.878/2024**, que regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O sistema oferece vantagens tanto à Administração quanto aos MEIs. Para os órgãos públicos, **garante agilidade, redução de burocracia, maior transparência e acesso a uma rede ampla de prestadores**. Para os microempreendedores, proporciona oportunidade de inclusão nas compras públicas, simplicidade no cadastro e segurança na formalização contratual. O processo é realizado de forma eletrônica, mediante credenciamento pelo gov.br, publicação de demandas pela Administração e apresentação de propostas pelos interessados, com envio de notificações automáticas ao prestador cadastrado.

Entretanto, deve-se observar que as contratações realizadas via **Contrata+Brasil** estão limitadas **a serviços de pequeno vulto**. O próprio regulamento estabelece que cada contratação de serviço prestado por MEI, por meio da plataforma, **não poderá ultrapassar o valor de R\$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, o que confere segurança quanto à sua natureza e compatibilidade com a regra da dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o uso do **Contrata+Brasil** encontra respaldo jurídico no ordenamento vigente, desde que observados os **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, bem como o **teto de contratação estipulado**, devendo-se assegurar, ainda, a devida formalização do processo administrativo que demonstre a vantajosidade da contratação. Importa destacar que a iniciativa não substitui os procedimentos licitatórios tradicionais em situações de maior vulto ou complexidade, mas constitui alternativa legítima e válida para serviços básicos, nos limites fixados pela legislação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da adesão e utilização da plataforma **Contrata+Brasil** para a contratação de serviços de pequeno vulto executados por Microempreendedores Individuais - MEIs, desde que **observado o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)** por contratação, a adequada formalização processual e os princípios que regem a Administração Pública. No caso em análise, sagrou-se vencedora a empresa **58.877.922 - Marisa Brager Machado Andrade - MEI**, para a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 (seis) aparelhos de ar-condicionado, sendo 5 (cinco) com capacidade de 24.000 BTUs e 1 (um) com capacidade de 12.000 BTUs**, pelo valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, não sendo admitida subcontratação.

Ressalta-se que cada contratação deverá ser devidamente instruída com justificativa de necessidade, respeito aos limites legais e, de forma imprescindível, com o **plano de contratações anual**, requisito essencial para a devida efetivação do processo, assegurando transparência, eficiência e conformidade às contratações realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Despacho:

Acato as razões do **Parecer Jurídico**, especialmente quanto à viabilidade de **58.877.922 - Marisa Brager Machado Andrade - MEI**, para a execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 (seis) aparelhos de ar-condicionado, sendo 5 (cinco) com capacidade de 24.000 BTUs e 1 (um) com capacidade de 12.000 BTUs**, pelo valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, não sendo admitida subcontratação, com observância do limite legal, da formalização processual e do **plano de contratações anual**;

- Remete-se para as devidas providências.
- Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47453

Parecer Jurídico nº 694/PGM/2025**Processo Administrativo Referencial nº 4431/2025**

Interessada: Michele Meneguett da Silva

EMENTA: Requer Promoção - Progressão por Duas Referências, com fulcro no artigo 210. Parágrafo único da Lei nº 1.946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO).

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido da servidora que requer **PROMOÇÃO DE NÍVEL - PROGRESSÃO POR DUAS REFERÊNCIAS**, com base no artigo 210, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento, Ficha Cadastral Completa do interessado, Certificado de Conclusão de Pós-graduação em Serviço Social na Educação, Pela Faculdade Iguaçu, datado em 17/07/2025 e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

O servidor foi admitido em 12/08/2024, no cargo de Assistente Social, conforme consta na Ficha Cadastral, consta ainda que já houve progressão de Nível, estando atualmente no Nível II, solicitando a **PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DUAS REFERÊNCIAS**, por concluir nova especialização, conforme comprovado sob ID 1152177.

A Promoção Funcional - Progressão Por Duas Referências, tem previsão no artigo 210, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, ao obter nova habilitação, diferente da exigida pelo cargo, e com data posterior ao ingresso nesta Prefeitura, é concedida a promoção.

Art. 210. Promoção é a passagem do titular de cargo do nível I para o nível II dentro da carreira comprovada nova habilitação, titulação, pós-graduação, mestrado ou doutorado, com conclusão posterior a posse no cargo, dentro da mesma referência.

Parágrafo único. Caso o servidor já esteja em uma referência do nível II e obtenha a qualificação descrita no caput, **progredirá duas referências. (Grifo Nosso)**

Assim, após verificar que o Requerente atendendo a todos os requisitos legais, **não há impedimento para a concessão do pleito.**

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, para conceder a **Promoção Funcional - Progressão Por Duas Referências**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 47455

PARECER Nº 695/PGM/2025**PROCESSO Nº 5063/2025**

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM** tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS, COM QUANTIDADE ESTIMADA PARA UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, **(Anexo I)** e no Modelo Formulário de apresentação de proposta **(Anexo IV)**, partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"20"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 1151208)**.

Constam as condições de pagamento no item **"26"** e o recebimento do objeto e a fiscalização no item **"25"**, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, caput, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste 09 de setembro 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 47456

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5237/SEMAF/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 231/25
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 091/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE AUTORIZADA, E DE PEÇAS PARA ATENDER A 3ª REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO PICK-UP OROCH INTENSE 1.6 SCE, ABERTA/CABINE DUPLA ANO 2022/2023, PLACA RSY7J06, TOMBAMENTO 37484, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Às Treze horas do dia 12 de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 703/PGM/2025.

Conforme solicitação de compras nº 1681/SEMAF/2025 de 09/09/2025, totalizando um valor de R\$ 893,59 (Oitocentos e Noventa e Três e Cinquenta e Nove Centavos), em favor da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA sob o CNPJ: 20.721.022/0001-58. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, IV da Lei 14.133/21.

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Conforme parecer jurídico de nº 703/PGM/2025. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 47493

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 088/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5369/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por ITEM”, VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de serviços cirúrgicos em unidade hospitalar privada, sendo cirurgias ectópica e curetagem, a fim de atender à demanda urgente e inadiável do município de Espigão D'Oeste/RO, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**. Valor estimado é de R\$ 488.250,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 19/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 06/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 06/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com**.

br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.962, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9219/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.962, de 05 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

IV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO-RO.

Titular: Carlos Eduardo Bezerra Aguiar
Suplente: Sidnei Antunes da Silva
.....”

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.980, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 12 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47475

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2013;
Considerando o Ofício nº 104/MEIO AMB/2025; e
Considerando o Despacho do Gabinete da Prefeita 1731303,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente do Município de Pimenta Bueno - RO.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Titular: Maycon Rodrigo de Oliveira Barros;
Suplente: Paulo Miuki Gambalunga Junior.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN

Titular: Bruno Marcondes dos Santos;
Suplente: Tatiane Ribeiro dos Santos.

c) AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Titular: Marcos Antônio Freire;
Suplente: Márcio Dassi Negri.

d) ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER

Titular: Eduardo José da Silva;
Suplente: Josimar Ferreira Marques.

e) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Titular: Vera Lucia Moreira Lagassi Dias;
Suplente: Francislainy Pereira de Azevedo.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB CDL

Titular: Levi da Silva;
Suplente: Edson Silva.

b) REPRESENTANTE SINDICATO DOS MADEIREIROS DE PIMENTA BUENO - SIMP

Titular: Ivandro Justo Behenck;
Suplente: Luiz Antônio Appi.

c) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO - ARPB

Titular: Agnaldo Hypolyti;
Suplente: Cristian Rafael Notario Cruz.

d) REPRESENTANTE DA CLASSE ACADÊMICA E PESQUISA

Titular: Joceli Mota Correa da Rocha;
Suplente: Rosangela Ribeiro da Silva Justo.

e) REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE

Titular: Geraldo Henrique Rodrigues;
Suplente: Antônio Henrique Pinto.

f) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE PIMENTA BUENO ENCONTRO DAS ÁGUAS - APPBEA

Titular: Jonatan de Paula Alves Meireles;
Suplente: Hevandro Scarelli Severino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 7.261, de 21 de maio de 2023.

Pimenta Bueno - RO, 12 de setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47476

Nº 17/2025

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 12/09/2025, o valor de R\$ 1.304.191,71 (um milhão, trezentos e quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 60.810-6, através do termo de Convênio nº 293/2025/PGE-DERADM do Governo do Estado de Rondônia que contempla o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a construção de bueiros celulares de concreto.

Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2025

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 47507

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0238/GP/2025.
De, 12 de setembro de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9296/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos inerentes ao município junto ao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE
CPF. ***. 516.222-**

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 15/09/2025 às 10h, e retorno no dia 17/09/2025 aproximadamente às 13h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de setembro de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 47497

TERMO ADITIVO Nº 151/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 96/2024 - P.G.M., CELEBRADO EM 13.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.682.684/0001-90, sediado na Rua Rogerio Weber, 342, Beira Rio em Pimenta Bueno, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato por intermédio de sua representante Bruna Ketelyn Campos Gonçalves, brasileira, empresária, médica, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 94592024, decorrente do **CONTRATO Nº 96/2024**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 96/2024 - P.G.M., Celebrado em 13.09.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos - clínico geral e especialista de forma complementar e contínua, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/ SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 7.436,94 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor

do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1120-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenç. Méd. e Alta Complexid.- Classificação: 3.3.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO, conforme Pedido de Empenho nº 4991/2025 de 11 de Setembro de 2025.

DO PRAZO

CLAUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 96/2024 - P.G.M., Celebrado em 13.09.2024.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 96/2024 - P.G.M., Celebrado Em 13.09.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 47434

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 149/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO MAINA DA E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA, inscrita no CNPJ nº 00.672.029/0001-10.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Lairce Santiago Maina da Unidade Escolar Lairce Santiago Maina, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 142/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 679- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 4691/2025 de 27 de Agosto de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 10/2025 P.G.M. celebrado em 19.02.2025.-DA DATA: 11 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47436

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 150/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS DA E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS, inscrita no CNPJ nº 01.133.888/0001-01.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Nair Barros da Unidade E.M.E.I.E.F. Escolar Nair Barros, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 147/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 -

Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 4897/2025 de 08 de Setembro de 2025.- Ficha: 679- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 4897/2025 de 08 de Setembro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 07/2025 P.G.M. celebrado em 31.01.2025.-DA DATA: 11 de Setembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 47438

TERMO ADITIVO Nº 147/2025 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025 - P.G.M., CELEBRADO EM 13.01.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.870.255/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 869, APT 60, Centro, Cascavel PR, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Frank Willian Avila e Silva, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12778/2024, decorrente do **CONTRATO Nº 002/2025**, oriundo do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 002/2025 - P.G.M., celebrado em 13.01.2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos - Obstetra, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1120 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenç. Méd. e Alta Complexid. - Classificação: 3.3.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO, conforme Pedido de Empenho nº 4757/2025 de 29 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLAUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 93/2025 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 002/2025 - P.G.M., celebrado em 13.01.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em

ordem.

Pimenta Bueno/RO, 11 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA
Contratada

Protocolo 47441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 595/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 149 de 11/09/2025 (ID 1731724); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1732219) ;

RESOLVE

Art. 1º Designar PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, matrícula 104490, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, portador da CNH nº ***695***40 com validade até 24/11/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47484

PORTARIA MUNICIPAL Nº 596/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 1022 de 09/09/2025 (ID 1728546);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1729028);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 103598, na Função Gratificada de Vice-Diretora da C.M.E.I. Maria Clara Machado, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Nomear SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 103598, na Função Gratificada de Vice-Diretora na C.M.E.I. Zaira Amaral Lovo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 3º Nomear NOELMA GUAITOLINI GONCALVES, matrícula 102629, na Função Gratificada de Diretora Escolar na C.M.E.I. Zaira Amaral Lovo, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 4º Nomear NAIR MARIA VIEIRA, matrícula 102056, na Função Gratificada de Orientação Educacional da E.M.E.I.E.F. Sandoval Meira, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 5º Nomear CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE, matrícula 103507, na Função Gratificada de Orientação Educacional na E.M.E.I.E.F. Maria Jose Escobar, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 6º Nomear LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI, matrícula 104413, na Função Gratificada de Orientação Educacional na E.M.E.I.E.F. Emanuel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 7º Nomear MARIA APARECIDA NUNES MACEDO, matrícula 103585, na Função Gratificada de Orientação Educacional na E.M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 15/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 47485

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 798/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 384/2024, PAG. 19.

Onde se lê:

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário.

Leia-se:

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Pimenta Bueno - RO, 12 de setembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47487

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 588/2025, PAG. 48.

Onde se lê:

Art 9º A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão cessionário

Leia-se:

Art 9º A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Pimenta Bueno - RO, 12 de setembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47488

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 587/2025, PAG. 43.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15/10/2025.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 15/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, 12 de setembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47490

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 15/2025, de 11 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial CINDE/RONDÔNIA, em nome dos servidores ANDERSON SILVA AGUIAR, CRISTIANO DE SOUZA CRUZ, MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA e TACIANO PESSOA BRAGA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, em 12 de Setembro.

OZIEL NETO DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 274/2025

Protocolo 47446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº392/2025

12 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-9274/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 12 (doze) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento na cidade de Porto Velho/RO, para tratativa de regularização dos servidores estaduais e federais cedidos ao Município de Pimenta Bueno/RO, que executam seus trabalhos na Secretaria Municipal de Saúde, junto a DIGEP - Divisão de Pessoal do ex -Território Federal de Rondônia, responsável por questões relacionadas à gestão de pessoas de servidores públicos federais, como aposentadorias e outros requerimentos SEGEF - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, SEGEF-GCP - Gerencia concursos e posses e no IPERON-GEPREV - Gerencia de Previdência.

Servidores	CPF	Cargo	Quant. de diárias
Valeria Plantes de S. Sanches	646.***.***-06	Superintendente Especial de Gestão do FMS	04
Marineide Goulart Mariano	277.***.***-53	Analista de Recursos Humanos	04
Thainara Lagassi de Almeida Luciano	062.***.***-07	Departamento de Recursos Humanos	04

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá no dia 16 de setembro de 2025 com previsão as 8h, com retorno no dia 19 de setembro de 2025 com previsão as 8h, utilizando o veículo que estiver disponível no momento..

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 47508

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº393/2025

De 12 de setembro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-9284/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 03 (três) diárias de deslocamento, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando a necessidade de deslocamento da secretária municipal de saúde, para participação a Reunião de apresentação do Projeto Tele-TEA, organizada pelo Consórcio CIMCERO, no dia 17 de setembro de 2025, bem como a realização da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 8ª Reunião Ordinária da CIB/2025, que ocorrerão de forma itinerante no município de Jaru/RO, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025. Trata de compromissos institucionais de relevante importância para o planejamento e fortalecimento da gestão da saúde pública municipal, bem como para o alinhamento das ações junto à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Servidores	CPF	Quantidade de diárias
Andreia Ferreira Sampaio	851.***.***-53	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 17 de setembro de 2025, com previsão às 09:00 horas, com retorno no dia 19 de setembro de 2025, com previsão às 18:00 horas. Com o veículo que estiver disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 47509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 391/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR o Sr. VANDERLEI PEREIRA MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 866.962 SSP/RO e inscrito no CPF nº 806.2XX.XX2-68, ocupar o Cargo/função de **Diretor de Agricultura**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 09 DE SETEMBRO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47451

Port.: 392/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR membros abaixo relacionados para comporem comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Representante do Setor Pedagógico

Ana Lucia dos Santos Silva

Lucineia Ferreira de Sa

Representante do Financeiro do Executivo

Alexsandra de Lima Queiroz

Luslarlene Umbelina de Souza Fiamett

Representantes dos Diretores

Ester Alves de Melo

Alessandra Alves da Silva Paz

Representante dos Supervisores e Orientadores

Girlani Shummor

Aparecida Rodrigues da Silva

Representante dos Professores

Gisele Pereira de Souza

Alexandre Gonçalves de Moraes

Representante dos Vereadores

Vinicius Ferreira Barbosa

Serli Matt

Representante da Equipe Técnica do PME

Leticia Couto de Jesus Ilídio

Zélia da Silva

Representante da Comissão PME

Reginaldo Almiro da Costa

Representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME

Ednalva Firmino dos Santos

Representante do Estado/Superintendência

Coordenadora Ivone de Moraes Kerber

Suplente- Aparecida de Fatima Vilas Boas Guidelli

Art. 2º -Revoga-se a disposições em contrario

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 47454

Port.: 393/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo Realização Gerenciamento de plantões médicos para atender a demanda da secretaria de Saúde neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto

quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 381/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 47457

Port.: 394/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Obras que tem por objetivo Contratação de empresa para fornecimento de Barracão pré-moldado para atender este Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação,

encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

JESSICA LOPRES DE ALENCAR

GESTOR DE CONTRATO:

NARCIZO ALVES DE SOUZA

Processo nº 181/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47461

Port.: 395/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Fazenda que tem por objetivo Contratação de empresa para recuperação de crédito para atender este Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em

todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANDRESSA DA ROCHA SILVA

GESTOR DE CONTRATO:

Alexandra de Lima Queiroz

Processo nº 667/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47464

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Administração na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE**

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo **870/2025**.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 (oito) dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por
e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 12 de setembro de 2025.
Protocolo 47414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 124/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais) para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade 2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R\$ 4.554,00

TOTAL.....
.....R\$ 4.554,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade 2035 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA 15%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11-Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha Orçamentária: 143- Valor: R\$ 4.554,00

TOTAL.....
.....R\$ 4.554,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 47439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2433/2025.

Contrato n.193/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Guaporé Gás Ltda - Me.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS), para atender as necessidades da Secretária Geral de Governo -SEGEPLAN

Valor: R\$43.907,92(Quarenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Conforme solicitação com a entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2025.

Protocolo 47416

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Administrativo n. 2585/2025

Contrato n. 202/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI.

Valor: R\$4.434,40(Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: À vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Prazo: 08(oito) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025- Proc. Adm. n.1539/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

Protocolo 47419

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo Administrativo n.680/2024.

Contrato n.238/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: WEST Mat. Para Const. E Const. LTDA;

Objeto: Aditivo ao prazo da Contratação da Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cárceres, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: próprios

Prazo: 120(cento) dias, a partir de 30/08/2025.

Embasamento legal: Proc. Adm. n. 680/2024 e Lei n.14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

Protocolo 47430

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2253/2025.

Contrato n.208/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: AUTOVEMA Veículo Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, FIAT/TOURO, para atender as necessidades da Secretária Geral - SEGPLAN.
Valor: R\$163.000,00(Cento e sessenta e três mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo: 06(seis) meses.
Embasamento legal: Termo de adesão n. 18/2025 da Ata de Registro de Preço n. 012/2025, Pregão Eletrônico n. 012/2025, nos autos do processo administrativo n. 855/2025 do Município de Nova Mamoré - RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2025.
Protocolo 47467

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2137/2025.
Contrato n.219/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R/T Serv. Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material permanente, produtos eletrônicos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R\$22.233,00(Vinte e dois mil e duzentos e trinte e três).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos materiais permanentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pela Secretária Municipal de Saúde.
Prazo: 03(três) meses.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica n.60/25- Processo administrativo n. 2137/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 08 de setembro de 2025.

Protocolo 47477

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2646/2025.
Contrato n.221/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eireli.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenv. Social e da Família.
Valor: R\$1.935,50(Um mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo: 04 (quatro) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 47478

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2646/2025.
Contrato n.223/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Valor: R\$1.221,09 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e nove centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo: 04(quatro) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025

Protocolo 47495

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 2646/2025.
Contrato n.223/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ebenezer Serv. e Com. de Gener. Alim LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Valor: R\$1.221,09 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e nove centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal do Desenv. Social e da Família.
Prazo: 04(quatro) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.
São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2025.

Protocolo 47496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E COMFORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2729/2025 (SEMUSA)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 29/09/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$807.929,50 (oitocentos sete mil, novecentos vinte nove reais e cinquenta centavos)

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 47417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia,
Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997,**

Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.**

a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 2693/2025 (SEMUSA)

b) **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO

c) **ABERTURA:** 29/09/2025 às 11h00 horário de Brasília

d) **VALOR DA RESERVA:** R\$10.433.841,40 (Dez milhões, quatrocentos trinta três mil oitocentos quarenta um reais e quarenta centavos)

e) **LOCAL:** No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Protocolo 47445



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 132/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025.

A inexigibilidade foi considerada em razão da necessidade de treinamento no curso: GUARDIÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS, COMO PROTEGER, FICALIZAR E PREVENIR À CORRUPÇÃO, em BRASÍLIA-DF DE 09 a 12 DE SETEMBRO, no Setor Comercial Sul Quadra 8 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul.

Valor total da contratação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Organizador:INCAP
CNPJ: 37.837.238/0001-86
Endereço:Setor Comercial Sul Quadra 8 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul, Brasília-DF.

Cerejeiras/RO, 11 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Selso Lopes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 47431

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 134/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025.

A inexigibilidade foi considerada em razão da necessidade de treinamento no curso: GUARDIÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS, COMO PROTEGER, FICALIZAR E PREVENIR À CORRUPÇÃO, em BRASÍLIA-DF DE 09 a 12 DE SETEMBRO, no Setor Comercial Sul Quadra 8 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul.

Valor total da contratação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Organizador:INCAP
CNPJ: 37.837.238/0001-86
Endereço:Setor Comercial Sul Quadra 8 - Torre B-50 5 andar sala 506, Asa Sul, Brasília-DF.

Cerejeiras/RO, 11 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Selso Lopes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 47433

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 123/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

A inexigibilidade foi considerada em razão da necessidade da participação dos vereadores no curso SEBRAE LIDERE é importante para aprimorar a liderança, melhorar a tomada de decisões, fortalecer a relação com a comunidade e trazer mais inovação e eficiência à gestão pública. O curso contribui para uma atuação mais estratégica e qualificada no exercício do mandato.

Valor total da contratação: R\$ R\$3.200,00 (Três mil, e Duzentos reais)

Dados da empresa contratada:SEBRAE
CNPJ: 04.774.105/0001-59
Endereço:AUDITÓRIO DO SEBRAE-AV.RONY DE CASTRO PEREIRA,4061,JD.AMÉRICA.

Cerejeiras/RO, 14 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Selso Lopes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 47448

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003-2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2025, PROCESSO nº 3462/2024 DO MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, Exmo. Sr. SOLON PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº. 074/2025 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2025, gerenciada pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso-RO, cujas empresas detentoras são: PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA CNPJ 36.838.236/0001-49,SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49 e M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59. Segue abaixo os itens da aquisição por fornecedores:

01- PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA CNPJ: 36.838.236/0001-49

Item	Descrição dos itens da ARP 020/2025	Qtd	Val. Unit.	VI. Total
20	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO DIRETOR/PRESIDENTE: COR PRETA, MUITO CONFORTÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTOS LONGOS E ACOLCHOADOS QUE AJUDAM A MINIMIZAR OS PONTOS DE PRESSÃO, FORRADOS EM PU DE ALTA QUALIDADE; RECLINÁVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DA ALAVANCA DO PISTÃO POSICIONADA ABAIXO DO ASSENTO. A ALTURA PODE D: 485700 e CRC: DE 5A0595 VARIAR DE 121CM ATÉ 129CM; SUPORTA ATÉ 130 KG DE PESO. UMA CADEIRA MUITO ELEGANTE PARA O SEU ESCRITÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO QUE REDUZ OS PONTOS INDESEJÁVEIS DE PRESSÃO. LARGURA: 74 CM; ALTURA: 129 CM; COMPRIMENTO: 64 CM;	21	R\$ 748,41	R\$ 15.716,61
total				R\$ 15.716,61

04- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49.

Item	Descrição dos itens da ARP 020/2025	Qtd	Val. Unit.	Vi. Total
04	BEBEDOURO ELÉTRICO P/ GALÃO 20 LTS - CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO NO RESERVATÓRIO DE 2,0 LITROS.; GABINETE, TOTALMENTE, EM AÇO TRATADO CONTRA CORROSÃO: TORNEIRAS D: 485700 e CRC: DE 5A0595 EM MATERIAL RESISTENTE OU BOTÕES: 01(UMA) PARA ÁGUA NATURAL É 01(UMA) PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ATÓXICO; - COMPRESSOR SILENCIOSO; - NÃO USAR COMO ELEMENTO DE REFRIGERAÇÃO GÁS CFC.; DIMENSÕES DO GABINETE: - ALTURA MÍNIMA DE 900 MM E MÁXIMA DE 1.000 MM; - LARGURA MÍNIMA DE 300 MM E MÁXIMA DE 350 MM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 270 MM E MÁXIMA DE 350 MM; TENSÃO DE 110 VOLTS;	03	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
total				R\$ 1.950,00

05- M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59

tem	Descrição dos itens da ARP 020/2025	Qtd	Val. Unit.	Vi. Total
12	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COR AMENDOADA. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADA: ALTURA: 75CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM,TAMPO: MDP. POSSUI ENTRE O TAMPO E OS PÉS, ESPAÇADOR INJETADO COR MONTAGEM EM PP NA PRETO. DOS MÓVEIS POR CONTA DA DETENTORA DA ATA. (OBS: ATENÇÃO ÀS FOTOS DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, PARA ORIENTAÇÃO SOBRE PADRÕES DE CORES E APARÊNCIA).	10	R\$ 423,00	R\$ 4.230,00
total				R\$4.230,00

O valor total de nossas aquisições pela adesão a ata de registro de preços Nº 020/2025, serão de R\$ 21.896,61 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) resultantes de 21 unidades do item 20, 03 unidades do item 04 e 10 unidades do item 12 da referida Ata de Registro de Preços nº 020/2025.

Informamos ainda que os autos do Processo 074/2025 estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo165, da Lei n.º 14.133/21.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

CorumbiaraRO, 12 de setembro de 2025.
SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 47444

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 176/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza**, matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo

de Presidente da Câmara Municipal de Espigão d’ Oeste, a deslocar-se para o município de Porto Velho/RO, entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, para cumprir agenda institucional e participar da Ação Educacional “Governança e Gestão de Riscos no RPPS: O Papel Estratégico do Legislativo Municipal”.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 520,00.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 47420

PORTARIA Nº. 177/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Cemira Venâncio Butzke**, matrícula 29784, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo de Assessora da Presidência, a deslocar-se para o município de Porto Velho/RO, no período de 09 a 12 de setembro de 2025, para prestar suporte à agenda institucional do Presidente da CMEO e participar da Ação Educacional “Governança e Gestão de Riscos no RPPS: O Papel Estratégico do Legislativo Municipal”.

II - Arbitrar e conceder à servidora 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 47421

PORTARIA Nº. 178/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV, do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Reinaldo Quevedo**, matrícula 258, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo de Agente de Apoio, a deslocar-se para o município de Porto Velho/RO, entre os dias 09 a 12 de setembro de 2025, para condução do veículo oficial, prestando apoio logístico e de transporte ao Presidente da CMEO durante o cumprimento de agenda institucional, bem como participando da Ação Educacional “Governança e Gestão de Riscos no RPPS: O Papel Estratégico do Legislativo Municipal”.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 47423